



**LEI MUNICIPAL Nº 764/2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITO.**

*Seção I*  
*Das Disposições Preliminares*

**Art. 1.** Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2023, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - prioridade das metas da administração municipal;
- II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
- III - receitas e das alterações na legislação tributária;
- IV - despesas pública;
- V - orçamentos dos fundos;
- VI - dívidas e do endividamento;
- VII - trabalho voluntário;
- VIII - disposições gerais e transitórias;

*Seção II*  
*Das Definições, Conceitos e Convenções.*

**Art. 2.** Para os efeitos deste Projeto de Lei entende-se como:



I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

- a) **Unidade Orçamentária**: o menor nível da classificação institucional;
- b) **Programa**: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- c) **Ações**: são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- d) **Projeto**: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- e) **Atividade**: o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- f) **Operação Especial**: corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- g) **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- h) **Subfunção**: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- i) **Ação orçamentária**: entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função.
- j) **Produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- k) **Unidade de medida**: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;



- l) **Meta física**: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
- m) **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- n) **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- o) **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- p) **Execução orçamentaria**: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- q) **Execução Financeira**: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- r) **Riscos Fiscais**: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- s) **Passivos Contingentes**: decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- t) **Contingência Passiva** é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

## CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### *Seção I Das Prioridades e Metas*

**Art. 3.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:



- I - Responsabilidade na gestão fiscal;
- II - Desenvolvimento econômico e social visando à redução das desigualdades;
- III - Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- IV - Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V - Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI - Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII - Preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

**Art. 4.** O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

**Art. 5.** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

**Art. 6.** As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2023.

### *Seção II* *Do Anexo de Prioridades*

**Art. 7.** As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

**Art. 8.** Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2023, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2023/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do §1 do art.124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

### *Seção III* *Do Anexo de Metas Fiscais*

**Art. 9.** O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1 do art.4 da Lei Complementar



nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I – Demonstrativo: Metas Anuais;
- II – Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais do exercício anterior;
- III – Demonstrativo: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV – Demonstrativo: Evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos recursos obtidos com Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo: Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VIII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX – Demonstrativo: Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório continuado;
- X – Demonstrativo: Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

**Art. 10.** Na elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

**Art. 11.** Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

#### *Seção IV*

##### *Do Anexo de Riscos Fiscais*

**Art. 12.** O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

**Art. 13.** Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

#### *Seção V*

##### *Da Avaliação e do Cumprimento de Metas*

**Art. 14.** Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das



metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único:** Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, d conformidade com MCASP e com a portaria STN n. 274 de 13 de maio de 2016.

**Art. 15.** Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

### CAPÍTULO III ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

#### *Seção I Do Projeto de Lei Orçamentária Anual*

**Art. 16.** A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

**Art. 17.** Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2023:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei;
- III - Anexos.

§ 1º. O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo § 8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Quadro de discriminação da legislação da receita,
- II – Demonstrativos do efeito sobre receita e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;



- III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a estimativa para 2022;
- IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;
- V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício consoante art. 212 da Constituição Federal;
- VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
- VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
- IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
- XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
- XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
- XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
- XVI - Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º. A mensagem de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

- I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço



ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na sua própria Lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

**Art. 18.** No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos suplementares, de até 40% (quarenta por cento) do total do orçamento.

**Parágrafo Único.** O limite estabelecido no caput não onera os limites previstos para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contra partida;

**Art. 19.** Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## *Seção II*

### *Da organização dos Orçamentos*

**Art. 20.** O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, e fundos discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e



operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 21.** Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "c" do inciso I do ano 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

### *Seção III* *Das alterações e do Processamento*

**Art. 22.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

**Art. 23.** As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

**Art. 24.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

**Art. 25.** O veto as emendas mencionadas no *caput* deste artigo restabelecerão a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

**Art. 26.** Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

**Art. 27.** No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2023 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Art. 29.** Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.



**Art. 30.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 31.** O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

**Art. 32.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

**Art. 33.** Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

#### CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

##### *Seção Única* *Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária*

**Art. 34.** Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I- efeitos decorrentes de alterações na Legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III- crescimento econômico;
- IV- evolução da receita nos últimos três anos.

**Parágrafo único.** Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetos do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 35.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.



**Art. 36.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão subsídio, crédito presumido concessão de isenção em caráter não geral alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 37.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

**Art. 38.** A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2023.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2023, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

## CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

### *Seção I* *Das despesas com pessoal*

**Art. 39.** Os Poderes Legislativo e Executivo para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



**Art. 40.** Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
- VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

**Art. 41.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 42.** Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais ele magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

**Art. 43.** Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:



- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único.** As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

**Art. 44.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

### *Seção II*

#### *Das Despesas com a Seguridade Social*

**Art. 45.** O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e a assistência social.

### *Subseção I*

#### *Das Despesas com Previdência Social*

**Art. 46.** Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

**Art. 47.** Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

**Art. 48.** O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

**Art. 49.** Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

**Art. 50.** Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

**Art. 51.** O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de



contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la as normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2023.

### *Subseção II*

#### *Das Despesas com Ações e Serviços Públicos*

**Art. 52.** O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços público de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

**Art. 53.** Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

**Art. 54.** A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão nos termos da legislação federal específica.

**Art. 55.** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 56.** O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

### *Subseção III*

#### *Das Despesas com Assistência Social*



**Art. 57.** Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e ela legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

**Art. 58.** Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

**Art. 59.** Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

**Art. 60.** As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

**Art. 61.** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

### *Seção III*

#### *Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino*

**Art. 62.** As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 63.** O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do



Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

**Parágrafo Único.** Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### *Seção IV*

#### *Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo*

##### *Subseção I*

##### *Dos suprimentos para o Legislativo*

**Art. 64.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do art. 29 A Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Especificamente no primeiro trimestre de 2023, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada em abril de 2023, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

##### *Subseção II*

##### *Do Orçamento do Poder Legislativo*

**Art. 65.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

#### *Seção V*

#### *Dos convênios com outras esferas de Governo*

**Art. 66.** O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023.



**Art. 67.** Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) conforme Decreto N° 6.428 de 14 de abril de 2008 e suas atualizações.

#### *Seção VI*

#### *Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções*

#### *Subseção I*

#### *Transferências de Recursos a Instituição Privadas*

**Art. 68.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 e das disposições da Resolução T.C. N° 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. N° 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;



V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores

§ 2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterà objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção no que couber.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprindo os objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

#### *Subseção II*

#### *Transferência Financeira à Consórcios Públicos*

**Art. 69.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.



§ 2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3º Até 5 (cinco) de setembro de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

#### *Seção VII* *Dos Créditos Adicionais*

**Art. 70.** Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.



§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

**Art. 71.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Art. 72.** Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática. Inclusive os títulos e descritores metas e objetivos, fomes de recursos e modalidade de aplicação.

**Parágrafo único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 13 de julho de 2013 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

**Art. 73.** O percentual autorizado na lei orçamentária de 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares, não onera nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social.

**Art. 74.** Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual/suplementação autorizado na lei orçamentária.

**Art. 75.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Parágrafo único:** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 76.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante



registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

**Art. 77.** Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

**Art. 78.** Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

### *Seção VIII*

#### *Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos*

**Art. 79.** Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais indicando os programas e as ações que deverão ser executadas para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA vigente e na proposta orçamentária para 2023.

**Art. 80.** Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

**Art. 81.** Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.



§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

#### *Seção VII*

#### *Da Geração e do Contingenciamento de Despesa*

**Art. 82.** Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 83.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 1101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

**Art. 84.** Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**Parágrafo único.** Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



**Art. 85.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 86.** Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

**Art. 87.** A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

## CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

### *Seção Única* *Dos orçamentos dos fundos*

**Art. 88.** Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais



do orçamento respectivos para inclusão na proposta orçamentária para 2023.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 89.** Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

**Art. 90.** Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 77 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

**Art. 91.** O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

**Art. 92.** Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas:

- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

### *Seção I Dos Precatórios*

**Art. 93.** O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação



alterada pela Emenda Constitucional N° 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

**Parágrafo único.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

**Art. 94.** Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

### *Seção II*

#### *Da celebração de operações de crédito*

**Art. 95.** A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

**Parágrafo único.** Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n° 101/2000 do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

**Art. 96.** Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária - ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

### *Seção III*



### *Das OSs e das OSCIPs*

**Art. 97.** A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

### *Seção IV*

#### *Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar*

**Art. 98.** Para efeito do disposto no art. nº 42 da Lei complementar nº 101, de 2000 considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

**Parágrafo Único.** No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujos pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 99.** Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas nos termos do art. 8º da LRF.

**Art. 100.** O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido por lei.

**Art. 101.** Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

**Art. 102.** Os saldos dos empenhos feitos por estimativas relativos as dotações de pessoal após a liquidação de todas as despesas com folhas de pagamento do exercício de 2022 deverão ser anulados.

**Art. 103.** Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## **CAPÍTULO VIII DO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

### *Seção Única Do Trabalho Voluntário*



**Art. 104.** O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante Lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela administração municipal.

§ 1º. O cidadão voluntário de que trata o caput poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º. O cidadão participante do programa poderá se desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

### *Seção I*

#### *Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária*

**Art. 105.** A proposta orçamentária do município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

**Art. 106.** Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2023 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais do município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.



**Art. 107.** Ocorrendo a situação prevista no art. 97, para as despesas de fevereiro despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço de amortização da dívida pública fica autorizado a emissão de empenho estimativo para o exercício.

**Art. 108.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei com todos os anexos com teor das emendas devidamente aprovados na Câmara Municipal.

**Art. 109.** Caso a devolução do orçamento para sanção do prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentaria sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos. O Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca das matérias, inclusive quanto a promulgação da proposta orçamentária como lei.

**Art. 110.** As emendas feitas do projeto de lei orçamentaria e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposição do § 1º do art. 66 da Constituição Federal que comunicara os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas a Proposta Orçamentaria ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto as emendas mencionadas no caput restabelecerão a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam as disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025.

## *Seção II*

### *Da participação da população e das audiências públicas*

**Art. 111.** A comunidade poderá participar da elaboração da Proposta Orçamentária Anual e revisão do PPA vigente para o próximo exercício por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAQUITINGA**  
CONSTRUÍDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Art. 112.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquianga, 09 de setembro de 2022.

  
**PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**  
Prefeito Municipal

LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
10 Transf. SUS	3.175.000,00	3.207.794,57	3.240.927,88	3.274.403,43
3 DESPESAS CORRENTES	3.057.000,00	3.088.575,75	3.120.477,65	3.152.709,07
4 DESPESAS DE CAPITAL	118.000,00	119.218,82	120.450,23	121.694,36
2133 Capacitação dos Profissionais da Atenção Primária	11.000,00	11.113,62	11.228,41	11.344,39
01 TESOURO	7.000,00	7.072,30	7.145,35	7.219,16
00 Recursos Próprios	7.000,00	7.072,30	7.145,35	7.219,16
3 DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.072,30	7.145,35	7.219,16
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
10 Transf. SUS	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
3 DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
2134 Manutenção dos Serviços de Planejamento Familiar e S	250.000,00	252.582,25	255.191,17	257.827,65
01 TESOURO	90.000,00	90.929,61	91.868,82	92.817,74
00 Recursos Próprios	90.000,00	90.929,61	91.868,82	92.817,74
3 DESPESAS CORRENTES	90.000,00	90.929,61	91.868,82	92.817,74
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	160.000,00	161.652,64	163.322,35	165.009,91
10 Transf. SUS	160.000,00	161.652,64	163.322,35	165.009,91
3 DESPESAS CORRENTES	130.000,00	131.342,77	132.699,41	134.070,66
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.737.000,00	4.785.928,47	4.835.362,32	4.885.306,80
1002 Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde	4.737.000,00	4.785.928,47	4.835.362,32	4.885.306,80
1049 Construção, Reforma ou Ampliação da Rede Física da	679.000,00	686.013,39	693.099,22	700.258,25
01 TESOURO	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
00 Recursos Próprios	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	579.000,00	584.980,49	591.022,75	597.127,43
10 Transf. SUS	529.000,00	534.464,04	539.984,52	545.562,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	529.000,00	534.464,04	539.984,52	545.562,02
17 Outros Convênios	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
2135 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas à Atenc	3.998.000,00	4.039.295,34	4.081.017,22	4.123.170,05
01 TESOURO	2.186.000,00	2.208.579,19	2.231.391,60	2.254.439,65
00 Recursos Próprios	2.186.000,00	2.208.579,19	2.231.391,60	2.254.439,65
3 DESPESAS CORRENTES	2.166.000,00	2.188.372,61	2.210.976,31	2.233.813,49
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	1.812.000,00	1.830.716,15	1.849.625,62	1.868.730,40
10 Transf. SUS	1.812.000,00	1.830.716,15	1.849.625,62	1.868.730,40
3 DESPESAS CORRENTES	1.812.000,00	1.830.716,15	1.849.625,62	1.868.730,40
2136 Capacitação dos Profissionais da Atenção Especializad	60.000,00	60.619,74	61.245,88	61.878,50
01 TESOIRO	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
00 Recursos Próprios	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
3 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
10 Transf. SUS	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
3 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
303 Suporte Profilático e Terapêutico	374.000,00	377.863,05	381.765,99	385.709,26
1003 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	374.000,00	377.863,05	381.765,99	385.709,26
2137 Manutenção da Assistência Farmacêutica - Ambulatoria	374.000,00	377.863,05	381.765,99	385.709,26
01 TESOIRO	12.000,00	12.123,95	12.249,18	12.375,70
00 Recursos Próprios	12.000,00	12.123,95	12.249,18	12.375,70
3 DESPESAS CORRENTES	12.000,00	12.123,95	12.249,18	12.375,70
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINC	172.000,00	173.776,59	175.571,52	177.385,01
13 Transf. FEAS	172.000,00	173.776,59	175.571,52	177.385,01
3 DESPESAS CORRENTES	122.000,00	123.260,14	124.533,29	125.819,60
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	190.000,00	191.962,51	193.945,29	195.948,55
10 Transf. SUS	190.000,00	191.962,51	193.945,29	195.948,55
3 DESPESAS CORRENTES	190.000,00	191.962,51	193.945,29	195.948,55
304 Vigilância Sanitária	155.000,00	156.601,00	113.218,52	159.852,77
1004 Fortalecimento da Vigilância Sanitária	155.000,00	156.601,00	113.218,52	159.852,77
2066 Ações de Vigilância Sanitária	155.000,00	156.601,00	113.218,52	159.852,77
01 TESOIRO	86.000,00	86.888,30	87.785,76	88.692,51
00 Recursos Próprios	86.000,00	86.888,30	87.785,76	88.692,51
3 DESPESAS CORRENTES	84.000,00	84.867,64	85.744,23	86.629,89
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	69.000,00	69.712,70	25.432,76	71.160,26
10 Transf. SUS	69.000,00	69.712,70	25.432,76	71.160,26
3 DESPESAS CORRENTES	49.000,00	49.506,12	5.017,47	50.534,10
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
305 Vigilância Epidemiológica	333.000,00	336.439,56	339.914,63	343.425,62
1005 Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica	333.000,00	336.439,56	339.914,63	343.425,62
2067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	333.000,00	336.439,56	339.914,63	343.425,62
01 TESOIRO	212.000,00	214.189,75	216.402,11	218.637,34
00 Recursos Próprios	212.000,00	214.189,75	216.402,11	218.637,34
3 DESPESAS CORRENTES	210.000,00	212.169,09	214.360,58	216.574,72
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	121.000,00	122.249,81	123.512,52	124.788,28
10 Transf. SUS	121.000,00	122.249,81	123.512,52	124.788,28
3 DESPESAS CORRENTES	101.000,00	102.043,23	103.097,23	104.162,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.730.000,00	1.611.474,86	1.628.119,62	1.594.402,17
02 Poder Executivo	1.730.000,00	1.611.474,86	1.628.119,62	1.594.402,17
07 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	1.730.000,00	1.611.474,86	1.628.119,62	1.594.402,17
01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.730.000,00	1.611.474,86	1.628.119,62	1.594.402,17
08 Assistência Social	1.730.000,00	1.611.474,86	1.628.119,62	1.594.402,17
122 Administração Geral	342.000,00	345.532,51	349.101,53	352.707,39
0801 Assistência Social Para Todos	342.000,00	345.532,51	349.101,53	352.707,39
2033 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ass	342.000,00	345.532,51	349.101,53	352.707,39
01 TESOIRO	342.000,00	345.532,51	349.101,53	352.707,39
00 Recursos Próprios	342.000,00	345.532,51	349.101,53	352.707,39
3 DESPESAS CORRENTES	336.000,00	339.470,54	342.976,94	346.519,54
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
241 Assistência ao Idoso	30.000,00	30.309,88	30.622,94	30.939,24
0802 Proteção Social Básica em Todo Lugar	30.000,00	30.309,88	30.622,94	30.939,24
2145 Implantação do Centro de Referência do Idoso	30.000,00	30.309,88	30.622,94	30.939,24
01 TESOIRO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
00 Recursos Próprios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
12 Transf. FNAS	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	238.000,00	240.458,31	242.941,98	245.451,34



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
0802 Proteção Social Básica em Todo Lugar	205.000,00	207.117,45	209.256,75	211.418,18
2154 Execução do Programa Criança Feliz - Primeira Infância	205.000,00	207.117,45	209.256,75	211.418,18
01 TESOURO	46.000,00	46.475,14	46.955,17	47.440,18
00 Recursos Próprios	46.000,00	46.475,14	46.955,17	47.440,18
3 DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.010,33	1.020,76	1.031,31
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	159.000,00	160.642,31	162.301,58	163.978,00
12 Transf. FNAS	159.000,00	160.642,31	162.301,58	163.978,00
3 DESPESAS CORRENTES	158.000,00	159.631,98	161.280,82	162.946,69
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.010,33	1.020,76	1.031,31
0803 Proteção Social Especial e Enfrentamento à Violência	33.000,00	33.340,86	33.685,23	34.033,16
2149 Oferta de Acolhimento Institucional para Crianças e Ad	18.000,00	18.185,92	18.373,76	18.563,54
01 TESOURO	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,77
00 Recursos Próprios	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,77
3 DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,77
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,77
12 Transf. FNAS	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,77
3 DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,77
2152 Qualificação Profissional para Adolescentes de MSE (L	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
01 TESOURO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
00 Recursos Próprios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
244 Assistência Comunitária	1.085.000,00	959.812,64	969.726,41	929.208,41
0801 Assistência Social Para Todos	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,40
2138 Desenvolvimento e Fortalecimento das Ações de Vigilâ	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
01 TESOURO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
00 Recursos Próprios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
2139 Realização de Cadastro Nacional de Entidades de Assis	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
01 TESOURO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
00 Recursos Próprios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
2141 Promoção de Formação Continuada aos Servidores do	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
01 TESOURO	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
00 Recursos Próprios	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
3 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
0802 Proteção Social Básica em Todo Lugar	414.000,00	281.881,81	284.793,34	246.482,66
1050 Construção do CRAS	135.000,00	0,00	0,00	0,00
01 TESOURO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
00 Recursos Próprios	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	60.000,00	0,00	0,00	0,00
13 Transf. FEAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	55.000,00	0,00	0,00	0,00
12 Transf. FNAS	55.000,00	0,00	0,00	0,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	0,00	0,00
2143 Estruturação e Manutenção da Rede Socioassistencial	119.000,00	120.229,15	121.471,00	122.725,68
01 TESOURO	73.000,00	73.754,02	74.515,82	75.285,50
00 Recursos Próprios	73.000,00	73.754,02	74.515,82	75.285,50
3 DESPESAS CORRENTES	73.000,00	73.754,02	74.515,82	75.285,50
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	46.000,00	46.475,13	46.955,18	47.440,18
12 Transf. FNAS	46.000,00	46.475,13	46.955,18	47.440,18
3 DESPESAS CORRENTES	46.000,00	46.475,13	46.955,18	47.440,18
2144 Ampliação e Manutenção do Serviço de Convivência e	128.000,00	129.322,13	130.657,87	95.911,66
01 TESOURO	42.000,00	42.433,82	42.872,11	7.219,16
00 Recursos Próprios	42.000,00	42.433,82	42.872,11	7.219,16
3 DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.361,52	35.726,76	0,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	7.072,30	7.145,35	7.219,16
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	20.000,00	20.206,59	20.415,29	20.626,16
13 Transf. FEAS	20.000,00	20.206,59	20.415,29	20.626,16
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	66.000,00	66.681,72	67.370,47	68.066,34
12 Transf. FNAS	66.000,00	66.681,72	67.370,47	68.066,34
3 DESPESAS CORRENTES	61.000,00	61.630,07	62.266,65	62.909,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
2146 Criação e Manutenção de Programas de Combate à Pol	21.000,00	21.216,91	21.436,06	21.657,47



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
01 TESOIRO	21.000,00	21.216,91	21.436,06	21.657,47
00 Recursos Próprios	21.000,00	21.216,91	21.436,06	21.657,47
3 DESPESAS CORRENTES	21.000,00	21.216,91	21.436,06	21.657,47
2147 Realização de Ações de Acompanhamento do Program:	11.000,00	11.113,62	11.228,41	6.187,85
01 TESOIRO	5.000,00	5.051,65	5.103,82	0,00
00 Recursos Próprios	5.000,00	5.051,65	5.103,82	0,00
3 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.051,65	5.103,82	0,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
12 Transf. FNAS	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
3 DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
0803 Proteção Social Especial e Enfrentamento à Violência	189.000,00	190.952,21	192.924,51	194.917,23
2148 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Proteção Soc	167.000,00	168.724,96	170.467,69	172.228,46
01 TESOIRO	114.000,00	115.177,51	116.367,17	117.569,13
00 Recursos Próprios	114.000,00	115.177,51	116.367,17	117.569,13
3 DESPESAS CORRENTES	111.000,00	112.146,52	113.304,88	114.475,21
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	24.000,00	24.247,90	24.498,35	24.751,39
13 Transf. FEAS	24.000,00	24.247,90	24.498,35	24.751,39
3 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	29.000,00	29.299,55	29.602,17	29.907,94
12 Transf. FNAS	29.000,00	29.299,55	29.602,17	29.907,94
3 DESPESAS CORRENTES	24.000,00	24.247,90	24.498,35	24.751,40
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
2150 Campanhas de Enfrentamento à Violência Contra as Pr	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
01 TESOIRO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
00 Recursos Próprios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
2151 Estruturação dos Serviços Socioassistenciais de Protec	7.000,00	7.072,31	7.145,35	7.219,15
01 TESOIRO	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
00 Recursos Próprios	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
3 DESPESAS CORRENTES	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
12 Transf. FNAS	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92





LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
3 DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
0804 Benefícios que Garantem Direitos	140.000,00	141.446,06	142.907,06	135.101,14
2153 Concessão de Benefícios Eventuais, Auxílios e Cestas	140.000,00	141.446,06	142.907,06	135.101,14
01 TESOURO	110.000,00	111.136,19	112.284,12	113.443,90
00 Recursos Próprios	110.000,00	111.136,19	112.284,12	113.443,90
3 DESPESAS CORRENTES	110.000,00	111.136,19	112.284,12	113.443,90
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
13 Transf. FEAS	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
3 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	10.000,00	10.103,29	10.207,65	1.031,08
12 Transf. FNAS	10.000,00	10.103,29	10.207,65	1.031,08
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.103,29	10.207,65	1.031,08
0805 Combate à Pobreza e Proteção Social para Todos	133.000,00	134.373,78	135.761,69	137.163,98
2042 Manutenção das Ações de Aprimoramento do Índice de	28.000,00	28.289,22	28.581,40	28.876,63
01 TESOURO	8.000,00	8.082,63	8.166,11	8.250,47
00 Recursos Próprios	8.000,00	8.082,63	8.166,11	8.250,47
3 DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.072,30	7.145,35	7.219,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.010,33	1.020,76	1.031,31
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	20.000,00	20.206,59	20.415,29	20.626,16
12 Transf. FNAS	20.000,00	20.206,59	20.415,29	20.626,16
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
2155 Programas de Capacitação Profissional	60.000,00	60.619,74	61.245,88	61.878,49
01 TESOURO	60.000,00	60.619,74	61.245,88	61.878,49
00 Recursos Próprios	60.000,00	60.619,74	61.245,88	61.878,49
3 DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.619,74	61.245,88	61.878,49
2156 Suporte as Ações de Enfrentamento ao Trabalho Infant	30.000,00	30.309,88	30.622,94	30.939,24
01 TESOURO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
00 Recursos Próprios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
12 Transf. FNAS	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
2157 Programas de Prevenção ao uso de Álcool e outras Drc	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62

LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
01 TESOURO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
00 Recursos Próprios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
0806 Gestão do Programa Bolsa Família - IGDPBF	159.000,00	160.642,32	162.301,58	163.978,00
2158 Promoção, Fortalecimento e Controle das Ações do Prc	159.000,00	160.642,32	162.301,58	163.978,00
01 TESOURO	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,71
00 Recursos Próprios	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,71
3 DESPESAS CORRENTES	23.000,00	23.237,57	23.477,59	23.720,09
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	134.000,00	135.384,09	136.782,46	138.195,29
12 Transf. FNAS	134.000,00	135.384,09	136.782,46	138.195,29
3 DESPESAS CORRENTES	131.000,00	132.353,10	133.720,17	135.101,37
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
306 Alimentação e Nutrição	35.000,00	35.361,52	35.726,76	36.095,79
0801 Assistência Social Para Todos	35.000,00	35.361,52	35.726,76	36.095,79
2142 Suporte as Ações de Segurança Alimentar	35.000,00	35.361,52	35.726,76	36.095,79
01 TESOURO	35.000,00	35.361,52	35.726,76	36.095,79
00 Recursos Próprios	35.000,00	35.361,52	35.726,76	36.095,79
3 DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.361,52	35.726,76	36.095,79
5 ITAQUIPREV - FUNDO FINANCEIRO	8.125.000,00	8.208.923,15	8.293.693,09	8.379.378,85
03 Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga	8.125.000,00	8.208.923,15	8.293.693,09	8.379.378,85
01 Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga	8.125.000,00	8.208.923,15	8.293.693,09	8.379.378,85
01 ITAQUIPREV - Fundo Financeiro	8.125.000,00	8.208.923,15	8.293.693,09	8.379.378,85
04 Administração	320.000,00	323.305,29	326.644,70	330.018,61
122 Administração Geral	320.000,00	323.305,29	326.644,70	330.018,61
0901 Gestão Administrativa do Itaquiprev	320.000,00	323.305,29	326.644,70	330.018,61
1053 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do ITA'	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
01 TESOURO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
15 Rec. do RPPS	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
2184 Manutenção das Atividades do Fundo em Repartição - I	305.000,00	308.150,35	311.333,23	314.548,99
01 TESOURO	305.000,00	308.150,35	311.333,23	314.548,99
15 Rec. do RPPS	305.000,00	308.150,35	311.333,23	314.548,99



**LISTAGEM DE AÇÕES**

	2022	2023	2024	2025
3 DESPESAS CORRENTES	295.000,00	298.047,06	301.125,58	304.235,91
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
09 Previdência Social	7.795.000,00	7.875.514,56	7.956.840,75	8.039.047,16
272 Previdência do Regime Estatutário	7.795.000,00	7.875.514,56	7.956.840,75	8.039.047,16
0902 Previdência dos Inativos e Pensionistas do Município	7.795.000,00	7.875.514,56	7.956.840,75	8.039.047,16
2185 Previdência Social ao Servidor	7.795.000,00	7.875.514,56	7.956.840,75	8.039.047,16
01 TESOURO	7.795.000,00	7.875.514,56	7.956.840,75	8.039.047,16
00 Recursos Próprios	2.000.000,00	2.020.658,00	2.041.529,38	2.062.616,33
3 DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.020.658,00	2.041.529,38	2.062.616,33
15 Rec. do RPPS	5.795.000,00	5.854.856,56	5.915.311,37	5.976.430,83
3 DESPESAS CORRENTES	5.795.000,00	5.854.856,56	5.915.311,37	5.976.430,83
28 Encargos Especiais	10.000,00	10.103,30	10.207,64	10.313,08
843 Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
0000 Encargos Especiais	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
2106 Pagamento de Sentenças Judiciais	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
01 TESOURO	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
15 Rec. do RPPS	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
3 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
846 Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
0000 Encargos Especiais	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
2107 Capacitação de Servidores Municipais do Fundo Financ	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
01 TESOURO	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
15 Rec. do RPPS	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
3 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
6 ITAQUIPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	320.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
03 Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga	320.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
01 Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga	320.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
02 ITAQUIPREV - Fundo Previdenciário	320.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
09 Previdência Social	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
272 Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
0902 Previdência dos Inativos e Pensionistas do Município	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
2116 Manutenção das Atividades do Fundo em Capitalização	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
01 TESOURO	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25





LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
15 Rec. do RPPS	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
3 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
99 Reserva de Contingência	290.000,00	0,00	0,00	0,00
999 Reserva de Contingência	290.000,00	0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingência	290.000,00	0,00	0,00	0,00
9777 Reserva Financeira do RPPS	290.000,00	0,00	0,00	0,00
01 TESOURO	290.000,00	0,00	0,00	0,00
15 Rec. do RPPS	290.000,00	0,00	0,00	0,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>53.100.000,00</b>	<b>52.280.484,74</b>	<b>52.724.223,54</b>	<b>54.182.360,15</b>

**Prefeitura Municipal de Itaqui - PE**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição				
<b>0402</b>	<b>Promoção e Defesa da Cidadania da Mulher</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Número de mulheres beneficiadas		PERC	PERCENTUAL	25	25
<b>0403</b>	<b>Gestão da Receita Municipal</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Melhoria da Arrecadação Municipal		%	PERCENTUAL	25	25
<b>0404</b>	<b>Promoção do Turismo e Valorização da Cultura</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ação Promovida		N/A	N/A	25	25
<b>0405</b>	<b>Incentivo ao Esporte</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Ação Promovida		N/A	N/A	25	25
<b>1204</b>	<b>Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Professores Capacitados		%	PERCENTUAL	25	25



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0000	Encargos Especiais	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: Administração pública municipal

Objetivo: Cumprimentos das obrigações provenientes da dívida fundada do município

Justificativa: Cumprimentos das obrigações provenientes da dívida fundada do município

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.05	Secretaria de Administração
Unidade	02.05.00	Secretaria de Administração

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
3	0021	Pagamento de Precatórios Judiciais	28	846	N/A	N/A	0	
3	0024	Amortização da Dívida Pública	28	846	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
0021	01	00	3	87.000,00			353.428,96
0024	01	00	3	2.098.000,00			8.522.919,08
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.185.000,00			R\$ 8.876.348,04

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		5		ITAQUIPREV - FUNDO FINANCEIRO					
Poder		03		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Órgão		03.01		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Unidade		03.01.01		ITAQUIPREV - Fundo Financeiro					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2106	Pagamento de Sentenças Judiciais		28	843	N/A	N/A	0	
2	2107	Capacitação de Servidores Municipais		28	846	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
2106	01	15	3	5.000,00				20.312,01	
2107	01	15	3	5.000,00				20.312,01	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.000,00				R\$ 40.624,02	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0001	Atividades Legislativas	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** População e administração pública municipal

**Objetivo:** Permitir o regular funcionamento das atividades do poder legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.

**Justificativa:** Permitir o regular funcionamento das atividades do poder legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Poder	01	Poder Legislativo
Órgão	01 .01	Câmara Municipal
Unidade	01 .01 . 00	Câmara Municipal

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
1	1001	Reforma e Ampliação do Legislativo	01	031	%	PERCENTUAL	100	
1	1002	Aquisição de Móveis e Equipamentos	01	031	UNID	UNIDADE	1	
2	2120	Manutenção do das Atividades da	01	031	N/A	N/A	0	
2	2122	Indenizações e Restituições	28	031	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1001	01	00	4	184.000,00		747.481,94
1002	01	00	4	100.000,00		1.334.940,19
2120	01	00	3	1.943.000,00		7.893.246,81
2122	01	00	3	10.000,00		40.624,02
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>2.237.000,00</b>		<b>R\$ 10.016.292,96</b>

**Legenda:** Tipo;

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:

Notas Explicativas





X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0401	Gestão Administrativa do Município	Finalístico <input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração pública municipal e população

**Objetivo:** Assegurar as condições necessárias para manutenção e desenvolvimento das ações.

**Justificativa:** Assegurar as condições necessárias para manutenção e desenvolvimento das ações.

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01.00	Gabinete do Prefeito

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2006	Manutenção das Atividades do	04	122	N/A	N/A	0	
2	2123	Divulgação, Promoção e Publicidade	04	122	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
2006	01	00	3	825.000,00			3.351.481,52
2123	01	00	3	70.000,00			284.368,13
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>895.000,00</b>			<b>R\$ 3.635.849,65</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Classificação Institucional:									
Entidade		2		PREFEITURA DE ITAQUITINGA					
Poder		02		Poder Executivo					
Órgão		02.02		Procuradoria Municipal					
Unidade		02.02.00		Procuradoria Municipal					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2015	Manutenção das Atividades da		04	122	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
						2023			
2015	01	00	3	205.000,00				832.792,39	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>205.000,00</b>				<b>R\$ 832.792,39</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:									
Entidade		2		PREFEITURA DE ITAQUITINGA					
Poder		02		Poder Executivo					
Órgão		02.03		Secretaria de Supervisão de Políticas Públicas					
Unidade		02.03.00		Secretaria de Supervisão de Políticas Públicas					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2016	Manutenção das Atividades da		04	122	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
						2023			
2016	01	00	3	34.000,00				138.121,67	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>34.000,00</b>				<b>R\$ 138.121,67</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

4-Despesas de Capital(investimento)  
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:									
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA							
Poder	02	Poder Executivo							
Órgão	02.04	Secretaria de Controle Interno							
Unidade	02.04.00	Secretaria de Controle Interno							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2017	Manutenção e Coordenação dos		04	124	N/A	N/A	0	
2	2019	Manutenção das Atividades do Portal		04	122	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
2017	01	00	3	87.000,00				353.428,97	
2019	01	00	3	8.000,00				32.499,22	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				95.000,00				R\$ 385.928,19	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:									
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA							
Poder	02	Poder Executivo							
Órgão	02.05	Secretaria de Administração							
Unidade	02.05.00	Secretaria de Administração							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2018	Manutenção das Atividades		04	122	N/A	N/A	0	
2	2024	Manutenção das Atividades do		04	122	N/A	N/A	0	

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2025	Capacitação de Servidores Públicos		04	122	UNID	UNIDADE	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023				
2018	01	00	3	1.761.000,00				7.153.889,67
2024	01	00	3	40.000,00				162.496,08
2025	01	00	3	30.000,00				121.872,06
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.831.000,00				R\$ 7.438.257,81
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.06	Secretaria de Finanças						
Unidade	02.06.00	Secretaria de Finanças						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
1	1042	Modernização da Estrutura Física da	04	122	UNID	UNIDADE	0	
2	2027	Manutenção das Atividades da	04	122	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023				
1042	01	00	4	6.000,00				24.374,41
2027	01	00	3	552.000,00				2.242.445,83
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				558.000,00				R\$ 2.266.820,24
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0402	Promoção e Defesa da Cidadania da Mulher	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Mulheres do Município

**Objetivo:** Melhoria da qualidade de vida e autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida.

**Justificativa:** Melhoria da qualidade de vida e autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida.

**META(S) de Resultado(s)**

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Número de mulheres beneficiadas	PERCENTUAL	25	25

**Custo Total Estimado para o PROGRAMA** ..... **36.561,62**

**Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01.00	Gabinete do Prefeito

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção			2023
2	2010	Manutenção das Ações da	04	122	N/A	N/A	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2010	01	00	3	9.000,00		36.561,62
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>9.000,00</b>		<b>R\$ 36.561,62</b>

**Legenda:** Tipo: Fonte de Recurso: Categoria Econômica:

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

1-Projeto  
2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)  
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)  
4-Despesas de Capital(investimento)  
9-Reserva de Contingência

---

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0403	Gestão da Receita Municipal	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração pública municipal

**Objetivo:** Melhoria da Arrecadação Municipal com Foco na Importância da Melhoria da Infraestrutura e Serviços para a Cidade.

**Justificativa:** Melhoria da Arrecadação Municipal com Foco na Importância da Melhoria da Infraestrutura e Serviços para a Cidade.

**META(S) de Resultado(s)**

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Melhoria da Arrecadação Municipal	PERCENTUAL	25	25

**Custo Total Estimado para o PROGRAMA** ..... **243.744,11**

**Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.06	Secretaria de Finanças
Unidade	02.06.00	Secretaria de Finanças

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção		2023	
2	2124	Campanhas de Educação Financeira,	04	129	UNID	UNIDADE	0
2	2127	Atualização e Modernização do	04	129	N/A	N/A	0
2	2128	Manutenção do Programa IPTU é na	04	129	MÊS	MÊS	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	

**Notas Explicativas**



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2124	01	00	3	17.000,00	69.060,83
2127	01	00	3	30.000,00	121.872,05
2128	01	00	3	13.000,00	52.811,23
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>60.000,00</b>	<b>R\$ 243.744,11</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0404	Promoção do Turismo e Valorização da Cultura	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** População em Geral

**Objetivo:** Democratização e Acesso à Cultura. Promoção e Apoio a Eventos de Âmbito Municipal, Regional e Nacional.

**Justificativa:** Democratização e Acesso à Cultura. Promoção e Apoio a Eventos de Âmbito Municipal, Regional e Nacional.

**META(S) de Resultado(s)**

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Ação Promovida	N/A	25	25

**Custo Total Estimado para o PROGRAMA** ..... 1.700.115,18

**Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.05	Secretaria de Administração
Unidade	02.05.00	Secretaria de Administração

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
			Função	SubFunção		2023
2	2129	Apoio a Eventos e Ações Voltadas ao	27	813	UNID UNIDADE	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2129	01	00	3	34.500,00		140.152,86
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>34.500,00</b>		<b>R\$ 140.152,86</b>

**Legenda:** Tipo:

**Fonte de Recurso:**

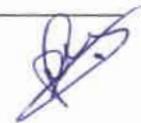
**Categoria Econômica:**

Notas Explicativas



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
1 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	2.237.000,00	2.260.105,98	2.283.450,61	3.235.736,37
01 Poder Legislativo	2.237.000,00	2.260.105,98	2.283.450,61	3.235.736,37
01 Câmara Municipal	2.237.000,00	2.260.105,98	2.283.450,61	3.235.736,37
00 Câmara Municipal	2.237.000,00	2.260.105,98	2.283.450,61	3.235.736,37
01 Legislativa	2.227.000,00	2.250.002,69	2.273.242,96	3.225.423,29
031 Ação Legislativa	2.227.000,00	2.250.002,69	2.273.242,96	3.225.423,29
0001 Atividades Legislativas	2.227.000,00	2.250.002,69	2.273.242,96	3.225.423,29
1001 Reforma e Ampliação do Legislativo	184.000,00	185.900,54	187.820,70	189.760,70
01 TESOIRO	184.000,00	185.900,54	187.820,70	189.760,70
00 Recursos Próprios	184.000,00	185.900,54	187.820,70	189.760,70
4 DESPESAS DE CAPITAL	184.000,00	185.900,54	187.820,70	189.760,70
1002 Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos	100.000,00	101.032,90	102.076,47	1.031.830,82
01 TESOIRO	100.000,00	101.032,90	102.076,47	1.031.830,82
00 Recursos Próprios	100.000,00	101.032,90	102.076,47	1.031.830,82
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	101.032,90	102.076,47	1.031.830,82
2120 Manutenção do das Atividades da Câmara	1.943.000,00	1.963.069,25	1.983.345,79	2.003.831,77
01 TESOIRO	1.943.000,00	1.963.069,25	1.983.345,79	2.003.831,77
00 Recursos Próprios	1.943.000,00	1.963.069,25	1.983.345,79	2.003.831,77
3 DESPESAS CORRENTES	1.943.000,00	1.963.069,25	1.983.345,79	2.003.831,77
28 Encargos Especiais	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
031 Ação Legislativa	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
0001 Atividades Legislativas	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
2122 Indenizações e Restituições	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
01 TESOIRO	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
00 Recursos Próprios	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
2 PREFEITURA DE ITAQUITINGA	27.475.000,00	26.820.193,80	27.045.973,50	27.315.228,06
02 Poder Executivo	27.475.000,00	26.820.193,80	27.045.973,50	27.315.228,06
01 Gabinete do Prefeito	1.240.000,00	1.252.807,98	1.265.748,20	1.278.822,13
00 Gabinete do Prefeito	904.000,00	913.337,42	922.771,27	932.302,58
04 Administração	904.000,00	913.337,42	922.771,27	932.302,58
122 Administração Geral	904.000,00	913.337,42	922.771,27	932.302,58
0401 Gestão Administrativa do Município	895.000,00	904.244,46	913.584,39	923.020,80



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
2006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	825.000,00	833.521,43	842.130,86	850.829,23
01 TESOURO	825.000,00	833.521,43	842.130,86	850.829,23
00 Recursos Próprios	825.000,00	833.521,43	842.130,86	850.829,23
3 DESPESAS CORRENTES	822.000,00	830.490,44	839.068,57	847.735,31
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
2123 Divulgação, Promoção e Publicidade dos Atos Adminis	70.000,00	70.723,03	71.453,53	72.191,57
01 TESOURO	70.000,00	70.723,03	71.453,53	72.191,57
00 Recursos Próprios	70.000,00	70.723,03	71.453,53	72.191,57
3 DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.723,03	71.453,53	72.191,57
0402 Promoção e Defesa da Cidadania da Mulher	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,78
2010 Manutenção das Ações da Coordenadoria da Mulher	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,78
01 TESOURO	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,78
00 Recursos Próprios	9.000,00	9.092,96	9.186,88	9.281,78
3 DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.072,30	7.145,35	7.219,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	336.000,00	339.470,56	342.976,93	346.519,55
08 Assistência Social	336.000,00	339.470,56	342.976,93	346.519,55
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	336.000,00	339.470,56	342.976,93	346.519,55
0807 Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	336.000,00	339.470,56	342.976,93	346.519,55
2011 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo c	93.000,00	93.960,60	94.931,12	95.911,66
01 TESOURO	93.000,00	93.960,60	94.931,12	95.911,66
00 Recursos Próprios	93.000,00	93.960,60	94.931,12	95.911,66
3 DESPESAS CORRENTES	78.000,00	78.805,66	79.619,65	80.442,04
4 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
2013 Realização de Cursos Profissionalizantes	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
01 TESOURO	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
00 Recursos Próprios	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
3 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
2159 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Consel	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
01 TESOURO	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
00 Recursos Próprios	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
3 DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
2160 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	163.000,00	164.683,63	166.384,64	168.103,23



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
01 TESOURO	163.000,00	164.683,63	166.384,64	168.103,23
00 Recursos Próprios	163.000,00	164.683,63	166.384,64	168.103,23
3 DESPESAS CORRENTES	163.000,00	164.683,63	166.384,64	168.103,23
02 Procuradoria Municipal	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,18
00 Procuradoria Municipal	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,18
04 Administração	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,18
122 Administração Geral	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,18
0401 Gestão Administrativa do Município	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,18
2015 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,18
01 TESOURO	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,18
00 Recursos Próprios	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,18
3 DESPESAS CORRENTES	203.000,00	205.096,79	207.215,23	209.355,56
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
03 Secretaria de Supervisão de Políticas Públicas	34.000,00	34.351,19	34.706,00	35.064,48
00 Secretaria de Supervisão de Políticas Públicas	34.000,00	34.351,19	34.706,00	35.064,48
04 Administração	34.000,00	34.351,19	34.706,00	35.064,48
122 Administração Geral	34.000,00	34.351,19	34.706,00	35.064,48
0401 Gestão Administrativa do Município	34.000,00	34.351,19	34.706,00	35.064,48
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas F	34.000,00	34.351,19	34.706,00	35.064,48
01 TESOURO	34.000,00	34.351,19	34.706,00	35.064,48
00 Recursos Próprios	34.000,00	34.351,19	34.706,00	35.064,48
3 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
04 Secretaria de Controle Interno	95.000,00	95.981,26	96.972,65	97.974,28
00 Secretaria de Controle Interno	95.000,00	95.981,26	96.972,65	97.974,28
04 Administração	95.000,00	95.981,26	96.972,65	97.974,28
122 Administração Geral	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
0401 Gestão Administrativa do Município	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
2019 Manutenção das Atividades do Portal da Transparência	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
01 TESOURO	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
00 Recursos Próprios	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
3 DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
124 Controle Interno				



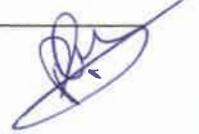
LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
	87.000,00	87.898,63	88.806,53	89.723,81
0401 Gestão Administrativa do Município	87.000,00	87.898,63	88.806,53	89.723,81
2017 Manutenção e Coordenação dos Serviços do Controle I	87.000,00	87.898,63	88.806,53	89.723,81
01 TESOURO	87.000,00	87.898,63	88.806,53	89.723,81
00 Recursos Próprios	87.000,00	87.898,63	88.806,53	89.723,81
3 DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.877,97	86.765,00	87.661,19
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
05 Secretaria de Administração	4.050.500,00	4.092.337,61	4.134.607,37	4.177.313,73
00 Secretaria de Administração	4.050.500,00	4.092.337,61	4.134.607,37	4.177.313,73
04 Administração	1.831.000,00	1.849.912,40	1.869.020,15	1.888.325,26
122 Administração Geral	1.831.000,00	1.849.912,40	1.869.020,15	1.888.325,26
0401 Gestão Administrativa do Município	1.831.000,00	1.849.912,40	1.869.020,15	1.888.325,26
2018 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secret	1.761.000,00	1.779.189,37	1.797.566,62	1.816.133,68
01 TESOURO	1.761.000,00	1.779.189,37	1.797.566,62	1.816.133,68
00 Recursos Próprios	1.761.000,00	1.779.189,37	1.797.566,62	1.816.133,68
3 DESPESAS CORRENTES	1.734.000,00	1.751.910,49	1.770.005,97	1.788.288,36
4 DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	27.278,88	27.560,65	27.845,32
2024 Manutenção das Atividades do Departamento de Recur	40.000,00	40.413,16	40.830,59	41.252,33
01 TESOURO	40.000,00	40.413,16	40.830,59	41.252,33
00 Recursos Próprios	40.000,00	40.413,16	40.830,59	41.252,33
3 DESPESAS CORRENTES	38.000,00	38.392,50	38.789,06	39.189,71
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
2025 Capacitação de Servidores Públicos	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
01 TESOURO	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
00 Recursos Próprios	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
3 DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
27 Desporto e Lazer	34.500,00	34.856,35	35.216,38	35.580,13
813 Lazer	34.500,00	34.856,35	35.216,38	35.580,13
0404 Promoção do Turismo e Valorização da Cultura	34.500,00	34.856,35	35.216,38	35.580,13
2129 Apoio a Eventos e Ações Voltadas ao Turismo	34.500,00	34.856,35	35.216,38	35.580,13
01 TESOURO	34.500,00	34.856,35	35.216,38	35.580,13
00 Recursos Próprios	34.500,00	34.856,35	35.216,38	35.580,13
3 DESPESAS CORRENTES	31.500,00	31.825,36	32.154,09	32.486,21
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
28 Encargos Especiais	2.185.000,00	2.207.568,86	2.230.370,84	2.253.408,34
846 Outros Encargos Especiais	2.185.000,00	2.207.568,86	2.230.370,84	2.253.408,34
0000 Encargos Especiais	2.185.000,00	2.207.568,86	2.230.370,84	2.253.408,34
0021 Pagamento de Precatórios Judiciais	87.000,00	87.898,62	88.806,53	89.723,81
01 TESOURO	87.000,00	87.898,62	88.806,53	89.723,81
00 Recursos Próprios	87.000,00	87.898,62	88.806,53	89.723,81
3 DESPESAS CORRENTES	87.000,00	87.898,62	88.806,53	89.723,81
0024 Amortização da Dívida Pública	2.098.000,00	2.119.670,24	2.141.564,31	2.163.684,53
01 TESOURO	2.098.000,00	2.119.670,24	2.141.564,31	2.163.684,53
00 Recursos Próprios	2.098.000,00	2.119.670,24	2.141.564,31	2.163.684,53
3 DESPESAS CORRENTES	11.000,00	11.113,62	11.228,41	11.344,39
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.087.000,00	2.108.556,62	2.130.335,90	2.152.340,14
06 Secretaria de Finanças	1.538.000,00	624.383,33	630.832,58	637.348,44
00 Secretaria de Finanças	1.538.000,00	624.383,33	630.832,58	637.348,44
04 Administração	618.000,00	624.383,33	630.832,58	637.348,44
122 Administração Geral	558.000,00	563.763,58	569.586,70	575.469,96
0401 Gestão Administrativa do Município	558.000,00	563.763,58	569.586,70	575.469,96
1042 Modernização da Estrutura Física da Secretaria de Finanças	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
01 TESOURO	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
00 Recursos Próprios	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	552.000,00	557.701,61	563.462,11	569.282,11
01 TESOURO	552.000,00	557.701,61	563.462,11	569.282,11
00 Recursos Próprios	552.000,00	557.701,61	563.462,11	569.282,11
3 DESPESAS CORRENTES	552.000,00	557.701,61	563.462,11	569.282,11
129 Administração de Receitas	60.000,00	60.619,75	61.245,88	61.878,48
0403 Gestão da Receita Municipal	60.000,00	60.619,75	61.245,88	61.878,48
2124 Campanhas de Educação Financeira, Fiscal e Incentivos	17.000,00	17.175,60	17.353,00	17.532,23
01 TESOURO	17.000,00	17.175,60	17.353,00	17.532,23
00 Recursos Próprios	17.000,00	17.175,60	17.353,00	17.532,23
3 DESPESAS CORRENTES	14.000,00	14.144,61	14.290,71	14.438,31
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
2127 Atualização e Modernização do Cadastro Imobiliário e Matrícula	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,24
01 TESOURO	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,24



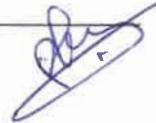
LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
00 Recursos Próprios	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,24
3 DESPESAS CORRENTES	27.000,00	27.278,88	27.560,65	27.845,32
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
2128 Manutenção do Programa IPTU é na Minha Rua	13.000,00	13.134,28	13.269,94	13.407,01
01 TESOURO	13.000,00	13.134,28	13.269,94	13.407,01
00 Recursos Próprios	13.000,00	13.134,28	13.269,94	13.407,01
3 DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.134,28	13.269,94	13.407,01
99 Reserva de Contingência	920.000,00	0,00	0,00	0,00
999 Reserva de Contingência	920.000,00	0,00	0,00	0,00
9999 Reserva de Contingência	920.000,00	0,00	0,00	0,00
2119 Reserva de Contingência	920.000,00	0,00	0,00	0,00
01 TESOURO	920.000,00	0,00	0,00	0,00
00 Recursos Próprios	920.000,00	0,00	0,00	0,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	920.000,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	153.000,00	154.580,35	156.177,00	157.790,15
00 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	153.000,00	154.580,35	156.177,00	157.790,15
04 Administração	128.000,00	129.322,12	130.657,88	132.007,44
122 Administração Geral	128.000,00	129.322,12	130.657,88	132.007,44
0801 Assistência Social Para Todos	128.000,00	129.322,12	130.657,88	132.007,44
2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistênc	128.000,00	129.322,12	130.657,88	132.007,44
01 TESOURO	128.000,00	129.322,12	130.657,88	132.007,44
00 Recursos Próprios	128.000,00	129.322,12	130.657,88	132.007,44
3 DESPESAS CORRENTES	125.000,00	126.291,13	127.595,59	128.913,52
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
08 Assistência Social	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,71
122 Administração Geral	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,71
0801 Assistência Social Para Todos	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,71
2140 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,71
01 TESOURO	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,71
00 Recursos Próprios	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,71
3 DESPESAS CORRENTES	23.000,00	23.237,57	23.477,59	23.720,09
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.020,66	2.041,53	2.062,62
09 Secretaria de Educação	16.424.500,00	16.585.055,77	16.705.116,84	16.867.560,67
00 Secretaria de Educação	4.294.500,00	4.329.764,99	4.313.241,15	4.357.792,63



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
12 Educação	3.766.500,00	3.796.311,27	3.774.277,40	3.813.261,91
306 Alimentação e Nutrição	484.000,00	488.999,24	494.050,11	499.153,16
1201 Alimentação de Qualidade	484.000,00	488.999,24	494.050,11	499.153,16
2069 Manutenção da Merenda Escolar	484.000,00	488.999,24	494.050,11	499.153,16
01 TESOURO	186.000,00	187.921,19	189.862,23	191.823,32
00 Recursos Próprios	186.000,00	187.921,19	189.862,23	191.823,32
3 DESPESAS CORRENTES	186.000,00	187.921,19	189.862,23	191.823,32
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	298.000,00	301.078,05	304.187,88	307.329,84
03 PNAE	253.000,00	255.613,24	258.253,47	260.920,97
3 DESPESAS CORRENTES	253.000,00	255.613,24	258.253,47	260.920,97
06 Salário Educação	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
3 DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
361 Ensino Fundamental	2.582.000,00	2.608.669,50	2.574.368,51	2.600.959,17
1202 Gestão da Rede de Ensino do Município	830.000,00	838.573,07	785.988,80	794.107,29
2068 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	750.000,00	757.746,75	765.573,51	773.481,13
01 TESOURO	750.000,00	757.746,75	765.573,51	773.481,13
00 Recursos Próprios	750.000,00	757.746,75	765.573,51	773.481,13
3 DESPESAS CORRENTES	700.000,00	707.230,30	714.535,28	721.915,72
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
2171 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	80.000,00	80.826,32	20.415,29	20.626,16
01 TESOURO	80.000,00	80.826,32	20.415,29	20.626,16
00 Recursos Próprios	80.000,00	80.826,32	20.415,29	20.626,16
3 DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.826,32	20.415,29	20.626,16
1203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.647.000,00	1.664.011,88	1.681.199,41	1.698.564,53
1009 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	326.000,00	329.367,25	332.769,29	336.206,46
01 TESOURO	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63
00 Recursos Próprios	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	126.000,00	127.301,45	128.616,35	129.944,83
08 Convênios Educação	126.000,00	127.301,45	128.616,35	129.944,83
4 DESPESAS DE CAPITAL	126.000,00	127.301,45	128.616,35	129.944,83
1051 Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas e Quac	351.000,00	354.625,48	358.288,40	361.989,16
01 TESOURO	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63
00 Recursos Próprios	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	151.000,00	152.559,68	154.135,46	155.727,53
07 Outras Transf. FNDE	131.000,00	132.353,10	133.720,17	135.101,37
4 DESPESAS DE CAPITAL	131.000,00	132.353,10	133.720,17	135.101,37
08 Convênios Educação	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
2073 Execução do Programa Dinheiro na Escola - PDDE	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
05 PDDE	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
2075 Manutenção do Programa Caminho da Escola	70.000,00	70.723,03	71.453,53	72.191,57
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINC	70.000,00	70.723,03	71.453,53	72.191,57
11 Caminho a Escola	70.000,00	70.723,03	71.453,53	72.191,57
3 DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.723,03	71.453,53	72.191,57
2076 Manutenção das Atividades Custeadas pelo Programa	137.000,00	138.415,07	139.844,76	141.289,22
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	137.000,00	138.415,07	139.844,76	141.289,22
06 Salário Educação	137.000,00	138.415,07	139.844,76	141.289,22
3 DESPESAS CORRENTES	107.000,00	108.105,20	109.221,82	110.349,97
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,25
2078 Manutenção do Transporte Escolar no Município	303.000,00	306.129,69	309.291,67	312.486,37
01 TESOURO	215.200,00	217.422,80	219.668,53	221.937,52
00 Recursos Próprios	215.200,00	217.422,80	219.668,53	221.937,52
3 DESPESAS CORRENTES	215.200,00	217.422,80	219.668,53	221.937,52
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	87.800,00	88.706,89	89.623,14	90.548,85
02 PNATE	12.800,00	12.932,21	13.065,79	13.200,74
3 DESPESAS CORRENTES	12.800,00	12.932,21	13.065,79	13.200,74
06 Salário Educação	75.000,00	75.774,68	76.557,35	77.348,11
3 DESPESAS CORRENTES	75.000,00	75.774,68	76.557,35	77.348,11
2161 Aquisição de Material Didático Escolar	180.000,00	181.859,22	183.737,65	185.635,47
01 TESOURO	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
00 Recursos Próprios	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
3 DESPESAS CORRENTES	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINC	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
06 Salário Educação	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65





LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
3 DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
2163 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	250.000,00	252.582,26	255.191,17	257.827,04
01 TESOURO	245.000,00	247.530,61	250.087,35	252.670,50
00 Recursos Próprios	245.000,00	247.530,61	250.087,35	252.670,50
3 DESPESAS CORRENTES	240.000,00	242.478,96	244.983,53	247.513,96
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
08 Convênios Educação	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
2168 Incentivo a Ciência e Novas Tecnologias	20.000,00	20.206,59	20.415,29	20.626,16
01 TESOURO	20.000,00	20.206,59	20.415,29	20.626,16
00 Recursos Próprios	20.000,00	20.206,59	20.415,29	20.626,16
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
1204 Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Red	105.000,00	106.084,55	107.180,30	108.287,35
2164 Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais do En	105.000,00	106.084,55	107.180,30	108.287,35
01 TESOURO	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
00 Recursos Próprios	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
3 DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
06 Salário Educação	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
3 DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
364 Ensino Superior	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
1208 Apoio e Incentivo ao Ensino Superior	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
2186 Oferta de Transporte Escolar e Auxílios aos Alunos do E	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
01 TESOURO	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
00 Recursos Próprios	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
3 DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
365 Educação Infantil	596.000,00	593.063,13	599.188,87	605.377,88
1204 Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Red	26.000,00	26.268,55	26.539,88	26.814,01
2165 Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais do En	26.000,00	26.268,55	26.539,88	26.814,01
01 TESOURO	26.000,00	26.268,55	26.539,88	26.814,01
00 Recursos Próprios	26.000,00	26.268,55	26.539,88	26.814,01
3 DESPESAS CORRENTES	26.000,00	26.268,55	26.539,88	26.814,01

LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
1205 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	570.000,00	566.794,58	572.648,99	578.563,87
1052 Construção, Reforma ou Ampliação de Creches	405.000,00	400.090,29	404.222,81	408.398,03
01 TESOURO	265.000,00	267.737,19	270.502,64	273.296,66
00 Recursos Próprios	265.000,00	267.737,19	270.502,64	273.296,66
4 DESPESAS DE CAPITAL	265.000,00	267.737,19	270.502,64	273.296,66
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	140.000,00	132.353,10	133.720,17	135.101,37
07 Outras Transf. FNDE	130.000,00	131.342,77	132.699,41	134.070,06
4 DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	131.342,77	132.699,41	134.070,06
08 Convênios Educação	10.000,00	1.010,33	1.020,76	1.031,31
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	1.010,33	1.020,76	1.031,31
2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	67.000,00	67.692,05	68.391,23	69.097,64
01 TESOURO	67.000,00	67.692,05	68.391,23	69.097,64
00 Recursos Próprios	67.000,00	67.692,05	68.391,23	69.097,64
3 DESPESAS CORRENTES	64.000,00	64.661,06	65.328,94	66.003,72
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
2162 Manutenção das Atividades Custeadas pelo Programa	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
06 Salário Educação	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
3 DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
2166 Aquisição de Material Didático Escolar	90.000,00	90.929,61	91.868,83	92.817,73
01 TESOURO	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
00 Recursos Próprios	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
3 DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
06 Salário Educação	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
366 Educação de Jovens e Adultos	29.500,00	29.804,71	30.112,56	30.423,59
1206 Manutenção e Desenvolvimento da Educação para Jove	29.500,00	29.804,71	30.112,56	30.423,59
2169 Manutenção das Educação de Jovens e Adultos	14.500,00	14.649,77	14.801,09	14.953,97
01 TESOURO	14.500,00	14.649,77	14.801,09	14.953,97
00 Recursos Próprios	14.500,00	14.649,77	14.801,09	14.953,97
3 DESPESAS CORRENTES	14.500,00	14.649,77	14.801,09	14.953,97
2170 Manutenção do Programa de Ensino Técnico e Profissio	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
01 TESOURO	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
00 Recursos Próprios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
3 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
367 Educação Especial	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
1207 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
2167 Manutenção das Atividades da Educação Especial	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
01 TESOIRO	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
00 Recursos Próprios	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
3 DESPESAS CORRENTES	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
13 Cultura	384.000,00	387.966,34	391.973,64	396.022,34
392 Difusão Cultural	384.000,00	387.966,34	391.973,64	396.022,34
0404 Promoção do Turismo e Valorização da Cultura	384.000,00	387.966,34	391.973,64	396.022,34
2088 Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de	120.000,00	121.239,48	122.491,76	123.756,98
01 TESOIRO	120.000,00	121.239,48	122.491,76	123.756,98
00 Recursos Próprios	120.000,00	121.239,48	122.491,76	123.756,98
3 DESPESAS CORRENTES	120.000,00	121.239,48	122.491,76	123.756,98
2089 Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradic	264.000,00	266.726,86	269.481,88	272.265,36
01 TESOIRO	264.000,00	266.726,86	269.481,88	272.265,36
00 Recursos Próprios	264.000,00	266.726,86	269.481,88	272.265,36
3 DESPESAS CORRENTES	264.000,00	266.726,86	269.481,88	272.265,36
27 Desporto e Lazer	144.000,00	145.487,38	146.990,11	148.508,38
812 Desporto Comunitário	134.000,00	135.384,09	136.782,46	138.195,30
0405 Incentivo ao Esporte	134.000,00	135.384,09	136.782,46	138.195,30
1019 Reforma de Campo de Futebol no Município	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
01 TESOIRO	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
00 Recursos Próprios	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
08 Convênios Educação	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
1020 Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esporti	101.000,00	102.043,23	103.097,23	104.162,13
01 TESOIRO	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
00 Recursos Próprios	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	51.000,00	51.526,78	52.059,00	52.596,72
08 Convênios Educação	51.000,00	51.526,78	52.059,00	52.596,72
4 DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	51.526,78	52.059,00	52.596,72
2091 Manutenção das Atividades de Apoio para o Desenvol	18.000,00	18.185,92	18.373,76	18.563,55
01 TESOURO	18.000,00	18.185,92	18.373,76	18.563,55
00 Recursos Próprios	18.000,00	18.185,92	18.373,76	18.563,55
3 DESPESAS CORRENTES	18.000,00	18.185,92	18.373,76	18.563,55
813 Lazer	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
0405 Incentivo ao Esporte	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
2092 Manutenção do Programa Academia das Cidades	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
01 TESOURO	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
00 Recursos Próprios	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
3 DESPESAS CORRENTES	6.000,00	6.061,97	6.124,59	6.187,85
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.041,32	4.083,06	4.125,23
01 FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenv.Educ.Bas.Val.Prof.E	12.130.000,00	12.255.290,78	12.391.875,69	12.509.768,04
12 Educação	12.130.000,00	12.255.290,78	12.391.875,69	12.509.768,04
361 Ensino Fundamental	9.771.500,00	9.872.429,82	9.984.402,16	10.077.427,73
1203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	9.771.500,00	9.872.429,82	9.984.402,16	10.077.427,73
1012 Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Es	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
09 FUNDEB	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
1013 Aquisição de Móveis e Equipamento Escolares	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
09 FUNDEB	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
4 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.826,32	81.661,18	82.504,65
2085 Manutenção do Transporte Escolar	243.000,00	245.509,95	248.045,82	250.607,88
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	243.000,00	245.509,95	248.045,82	250.607,88
09 FUNDEB	243.000,00	245.509,95	248.045,82	250.607,88
3 DESPESAS CORRENTES	243.000,00	245.509,95	248.045,82	250.607,88
2172 Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - F	6.214.500,00	6.278.689,57	6.343.542,16	6.409.064,60
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	6.214.500,00	6.278.689,57	6.343.542,16	6.409.064,60
09 FUNDEB	6.214.500,00	6.278.689,57	6.343.542,16	6.409.064,60
3 DESPESAS CORRENTES	6.214.500,00	6.278.689,57	6.343.542,16	6.409.064,60



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
2173 Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - F	2.856.000,00	2.885.499,62	2.915.303,95	2.945.416,12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	2.856.000,00	2.885.499,62	2.915.303,95	2.945.416,12
09 FUNDEB	2.856.000,00	2.885.499,62	2.915.303,95	2.945.416,12
3 DESPESAS CORRENTES	2.856.000,00	2.885.499,62	2.915.303,95	2.945.416,12
2174 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	123.000,00	124.270,47	135.554,06	126.850,90
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	123.000,00	124.270,47	135.554,06	126.850,90
09 FUNDEB	123.000,00	124.270,47	135.554,06	126.850,90
3 DESPESAS CORRENTES	113.000,00	114.167,18	115.346,41	116.537,82
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	20.207,65	10.313,08
2181 Aquisição de Material Didático Escolar	97.000,00	98.001,91	99.014,17	100.036,89
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	97.000,00	98.001,91	99.014,17	100.036,89
09 FUNDEB	97.000,00	98.001,91	99.014,17	100.036,89
3 DESPESAS CORRENTES	97.000,00	98.001,91	99.014,17	100.036,89
2182 Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais do En	58.000,00	58.599,08	59.204,35	59.815,87
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	58.000,00	58.599,08	59.204,35	59.815,87
09 FUNDEB	58.000,00	58.599,08	59.204,35	59.815,87
3 DESPESAS CORRENTES	58.000,00	58.599,08	59.204,35	59.815,87
365 Educação Infantil	1.796.000,00	1.814.550,89	1.833.293,39	1.852.229,47
1205 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	1.796.000,00	1.814.550,89	1.833.293,39	1.852.229,47
2175 Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Infantil - FUNDE	1.737.500,00	1.755.446,64	1.773.578,65	1.791.897,94
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	1.737.500,00	1.755.446,64	1.773.578,65	1.791.897,94
09 FUNDEB	1.737.500,00	1.755.446,64	1.773.578,65	1.791.897,94
3 DESPESAS CORRENTES	1.737.500,00	1.755.446,64	1.773.578,65	1.791.897,94
2177 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	33.500,00	33.846,02	34.195,62	34.548,83
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	33.500,00	33.846,02	34.195,62	34.548,83
09 FUNDEB	33.500,00	33.846,02	34.195,62	34.548,83
3 DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.134,28	13.269,94	13.407,01
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.500,00	20.711,74	20.925,68	21.141,82
2183 Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais do En	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
09 FUNDEB	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
3 DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.258,23	25.519,12	25.782,70
366 Educação de Jovens e Adultos	562.500,00	568.310,07	574.180,14	580.110,84
1206 Manutenção e Desenvolvimento da Educação para Jove	562.500,00	568.310,07	574.180,14	580.110,84



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
2178 Pessoal e Encargos Sociais do Ensino de Jovens e Ad	539.000,00	544.567,33	550.192,17	555.875,10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	539.000,00	544.567,33	550.192,17	555.875,10
09 FUNDEB	539.000,00	544.567,33	550.192,17	555.875,10
3 DESPESAS CORRENTES	539.000,00	544.567,33	550.192,17	555.875,10
2180 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB	23.500,00	23.742,74	23.987,97	24.235,74
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	23.500,00	23.742,74	23.987,97	24.235,74
09 FUNDEB	23.500,00	23.742,74	23.987,97	24.235,74
3 DESPESAS CORRENTES	18.500,00	18.691,09	18.884,15	19.079,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
10 Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.735.000,00	3.773.578,86	3.812.556,10	3.851.936,00
00 Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.735.000,00	3.773.578,86	3.812.556,10	3.851.936,00
04 Administração	2.973.000,00	3.003.708,12	3.034.733,41	3.066.079,18
122 Administração Geral	2.973.000,00	3.003.708,12	3.034.733,41	3.066.079,18
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	2.973.000,00	3.003.708,12	3.034.733,41	3.066.079,18
1021 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públ	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
01 TESOURO	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
00 Recursos Próprios	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
1022 Aquisição de Terrenos para Edificações Públicas	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
01 TESOURO	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
00 Recursos Próprios	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
2130 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e E	2.903.000,00	2.932.985,09	2.963.279,89	2.993.887,61
01 TESOURO	2.903.000,00	2.932.985,09	2.963.279,89	2.993.887,61
00 Recursos Próprios	2.903.000,00	2.932.985,09	2.963.279,89	2.993.887,61
3 DESPESAS CORRENTES	2.892.000,00	2.921.871,47	2.952.051,48	2.982.543,22
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	11.113,62	11.228,41	11.344,39
15 Urbanismo	525.000,00	530.422,75	535.901,46	541.436,78
451 Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	252.582,26	255.191,17	257.827,04
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	250.000,00	252.582,26	255.191,17	257.827,04
1043 Implantação e/ou Recuperação de Pavimentação, Calç	250.000,00	252.582,26	255.191,17	257.827,04
01 TESOURO	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,17
00 Recursos Próprios	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,17
4 DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00	207.117,45	209.256,76	211.418,17



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
17 Outros Convênios	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
452 Serviços Urbanos	275.000,00	277.840,49	280.710,29	283.609,74
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	275.000,00	277.840,49	280.710,29	283.609,74
1027 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesa	165.000,00	166.704,29	168.426,18	170.165,85
01 TESOURO	110.000,00	111.136,19	112.284,12	113.443,90
00 Recursos Próprios	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
18 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	55.000,00	55.568,10	56.142,06	56.721,95
17 Outros Convênios	55.000,00	55.568,10	56.142,06	56.721,95
4 DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.568,10	56.142,06	56.721,95
1029 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Cemitério	65.000,00	65.671,39	66.349,70	67.035,03
01 TESOURO	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
00 Recursos Próprios	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
17 Outros Convênios	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
4 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
1044 Construção e/ou Reforma de Praças, Parques e Jardim	15.000,00	15.154,94	15.311,47	15.469,62
01 TESOURO	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
00 Recursos Próprios	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
17 Outros Convênios	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
2095 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública do Mun	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,24
01 TESOURO	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,24
00 Recursos Próprios	30.000,00	30.309,87	30.622,94	30.939,24
3 DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
16 Habitação	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
482 Habitação Urbana	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
1030 Construção e Recuperação de Casas Populares	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
01 TESOURO	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
00 Recursos Próprios	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
17 Outros Convênios	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
17 Saneamento	100.000,00	101.032,91	102.076,47	103.130,82
511 Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
1045 Implantação, Ampliação e/ou Recuperação da Rede de	50.000,00	50.516,46	51.038,23	51.565,41
01 TESOURO	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
00 Recursos Próprios	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.051,65	5.103,82	5.156,54
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
17 Outros Convênios	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.464,81	45.934,41	46.408,87
512 Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.516,45	51.038,24	51.565,41
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	50.000,00	50.516,45	51.038,24	51.565,41
1046 Implantação, Ampliação e/ou Recuperação da Rede de	50.000,00	50.516,45	51.038,24	51.565,41
01 TESOURO	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
00 Recursos Próprios	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	40.000,00	40.413,16	40.830,59	41.252,33
17 Outros Convênios	40.000,00	40.413,16	40.830,59	41.252,33
4 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.413,16	40.830,59	41.252,33
20 Agricultura	18.000,00	18.185,92	18.373,77	18.563,55
605 Abastecimento	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
2102 Manutenção das Atividades do Açougue e Matadouro	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
01 TESOURO	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
00 Recursos Próprios	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
3 DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
608 Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
2101 Apoio ao Pequeno Produtor	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
01 TESOURO	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
00 Recursos Próprios	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
26 Transporte	69.000,00	69.712,70	70.432,76	71.160,26
122 Administração Geral	19.000,00	19.196,25	19.394,53	19.594,85
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	19.000,00	19.196,25	19.394,53	19.594,85
2131 Manutenção das Atividades de Transportes e Trânsito	19.000,00	19.196,25	19.394,53	19.594,85
01 TESOURO	19.000,00	19.196,25	19.394,53	19.594,85
00 Recursos Próprios	19.000,00	19.196,25	19.394,53	19.594,85
3 DESPESAS CORRENTES	16.000,00	16.165,26	16.332,24	16.500,93
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.030,99	3.062,29	3.093,92
782 Transporte Rodoviário	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
1501 Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urba	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
1035 Recuperação de Estradas Vicinais	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
01 TESOURO	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
00 Recursos Próprios	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.213.000,00	13.349.477,08	13.442.363,78	13.626.675,45
02 Poder Executivo	13.213.000,00	13.349.477,08	13.442.363,78	13.626.675,45
08 Secretaria de Saúde	13.213.000,00	13.349.477,08	13.442.363,78	13.626.675,45
00 Secretaria de Saúde	1.776.000,00	1.794.344,30	1.812.878,09	1.831.603,31
10 Saúde	1.776.000,00	1.794.344,30	1.812.878,09	1.831.603,31
122 Administração Geral	1.776.000,00	1.794.344,30	1.812.878,09	1.831.603,31
1000 Fortalecimento da Saúde do Município	1.776.000,00	1.794.344,30	1.812.878,09	1.831.603,31
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.768.000,00	1.786.261,67	1.804.711,97	1.823.352,84
01 TESOURO	1.768.000,00	1.786.261,67	1.804.711,97	1.823.352,84
00 Recursos Próprios	1.768.000,00	1.786.261,67	1.804.711,97	1.823.352,84
3 DESPESAS CORRENTES	1.758.000,00	1.776.158,38	1.794.504,32	1.813.039,76
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08



LISTAGEM DE AÇÕES

	2022	2023	2024	2025
2052 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
01 TESOIRO	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
00 Recursos Próprios	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
3 DESPESAS CORRENTES	8.000,00	8.082,63	8.166,12	8.250,47
01 Fundo Municipal de Saúde	11.437.000,00	11.555.132,78	11.629.485,69	11.795.072,14
10 Saúde	11.437.000,00	11.555.132,78	11.629.485,69	11.795.072,14
301 Atenção Básica	5.838.000,00	5.898.300,70	5.959.224,23	6.020.777,69
1001 Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde	5.838.000,00	5.898.300,70	5.959.224,23	6.020.777,69
1047 Construção, Reforma ou Ampliação da Rede Física da	220.000,00	222.272,38	224.568,23	226.887,79
01 TESOIRO	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
00 Recursos Próprios	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.206,58	20.415,29	20.626,16
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63
10 Transf. SUS	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	202.065,80	204.152,94	206.261,63
1048 Aquisição de Veículos para a Atenção Primária	250.000,00	252.582,25	255.191,17	257.827,05
01 TESOIRO	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
00 Recursos Próprios	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	150.000,00	151.549,35	153.114,70	154.696,23
10 Transf. SUS	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	101.032,90	102.076,47	103.130,82
17 Outros Convênios	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
2132 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde	5.107.000,00	5.159.750,20	5.213.045,25	5.266.890,81
01 TESOIRO	1.811.000,00	1.829.705,82	1.848.604,85	1.867.699,09
00 Recursos Próprios	1.811.000,00	1.829.705,82	1.848.604,85	1.867.699,09
3 DESPESAS CORRENTES	1.801.000,00	1.819.602,53	1.838.397,20	1.857.386,01
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.103,29	10.207,65	10.313,08
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	121.000,00	122.249,81	123.512,52	124.788,29
13 Transf. FEAS	121.000,00	122.249,81	123.512,52	124.788,29
3 DESPESAS CORRENTES	71.000,00	71.733,36	72.474,29	73.222,88
4 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.516,45	51.038,23	51.565,41
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC	3.175.000,00	3.207.794,57	3.240.927,88	3.274.403,43



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

1-Projeto  
2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)  
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)  
4-Despesas de Capital(Investimento)  
9-Reserva de Contingência

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2088	Manutenção, Coordenação e Controle	13	392	N/A	N/A	0	
2	2089	Promoção e Patrocínio de Festividades	13	392	UNID	UNIDADE	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2088	01	00	3	120.000,00		487.488,22
2089	01	00	3	264.000,00		1.072.474,10
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>384.000,00</b>		<b>R\$ 1.559.962,32</b>

**Legenda: Tipo:**

1-Projeto  
2-Atividade  
3-Operação Especial  
4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

01-Tesouro(Receitas Próprias)  
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados  
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

3-Despesas Correntes(custeio)  
4-Despesas de Capital(Investimento)  
9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0405	Incentivo ao Esporte	X Finalístico Apelo Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: População em Geral

Objetivo: Promover e Incentivar as Práticas Esportivas.

Justificativa: Promover e Incentivar as Práticas Esportivas.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Ação Promovida	N/A	25	25

Custo Total Estimado para o PROGRAMA ..... 584.985,87

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
			Função	SubFunção		2023
1	1019	Reforma de Campo de Futebol no	27	812	% PERCENTUAL	0
1	1020	Construção, Ampliação e Reforma de	27	812	% PERCENTUAL	0
2	2091	Manutenção das Atividades de Apoio	27	812	N/A N/A	0
2	2092	Manutenção do Programa Academia	27	813	N/A N/A	0

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1019	01	00	4	5.000,00		20.312,01
1019	05	08	4	10.000,00		40.624,02
1020	01	00	4	50.000,00		203.120,09
1020	05	08	4	51.000,00		207.182,50
2091	01	00	3	18.000,00		73.123,23
2092	01	00	3	10.000,00		40.624,02
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>144.000,00</b>		<b>R\$ 584.985,87</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0801	Assistência Social Para Todos	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> Conselheiros municipais e população			
<b>Objetivo:</b> Fortalecimento dos mecanismos de controle social.			
<b>Justificativa:</b> Fortalecimento dos mecanismos de controle social.			

Classificação Institucional:								
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social						
Unidade	02.07.00	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2031	Manutenção das Atividades da	04	122	N/A	N/A	0	
2	2140	Manutenção das Atividades dos	08	122	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023				
2031	01	00	3	128.000,00			519.987,44	
2140	01	00	3	25.000,00			101.560,06	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>153.000,00</b>			<b>R\$ 621.547,50</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

Classificação Institucional:									
Entidade		4		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Poder		02		Poder Executivo					
Órgão		02.07		Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social					
Unidade		02.07.01		Fundo Municipal de Assistência Social					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2033	Manutenção das Atividades do Fundo		08	122	N/A	N/A	0	
2	2138	Desenvolvimento e Fortalecimento das		08	244	N/A	N/A	0	
2	2139	Realização de Cadastro Nacional de		08	244	N/A	N/A	0	
2	2141	Promoção de Formação Continuada		08	244	N/A	N/A	0	
2	2142	Suporte as Ações de Segurança		08	306	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
2033	01	00	3	342.000,00				1.389.341,43	
2138	01	00	3	15.000,00				60.936,03	
2139	01	00	3	15.000,00				60.936,03	
2141	01	00	3	20.000,00				81.248,03	
2142	01	00	3	35.000,00				142.184,07	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>427.000,00</b>				<b>R\$ 1.734.645,59</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0802	Proteção Social Básica em Todo Lugar	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social

**Objetivo:** Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica no Município.

**Justificativa:** Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica no Município.

**Classificação Institucional:**

Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
			Função	SubFunção			2023	
2	2143	Estruturação e Manutenção da Rede	08	244	N/A	N/A		1
2	2144	Ampliação e Manutenção do Serviço de	08	244	N/A	N/A		0
2	2145	Implantação do Centro de Referência	08	241	N/A	N/A		1
2	2146	Criação e Manutenção de Programas	08	244	N/A	N/A		1
2	2147	Realização de Ações de	08	244	N/A	N/A		100
2	2154	Execução do Programa Criança Feliz -	08	243	N/A	N/A		250

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2023	
2143	05	12	3		46.000,00	186.870,49
2143	01	00	3		73.000,00	296.555,34

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2144	01	00	4	42.000,00	134.525,09
2144	02	13	3	20.000,00	81.248,04
2144	05	12	3	66.000,00	268.118,53
2145	05	12	3	15.000,00	60.936,03
2145	01	00	3	15.000,00	60.936,03
2146	01	00	3	21.000,00	85.310,44
2147	01	00	3	5.000,00	15.155,47
2147	05	12	3	6.000,00	24.374,41
2154	01	00	3	46.000,00	186.870,49
2154	05	12	3	159.000,00	645.921,89
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>514.000,00</b>	<b>R\$ 2.046.822,25</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0803	Proteção Social Especial e Enfrentamento à Violência	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social

**Objetivo:** Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial no Município

**Justificativa:** Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial no Município

**Classificação Institucional:**

Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2148	Ampliação e Manutenção dos Serviços	08	244	N/A	N/A	1	
2	2149	Oferta de Acolhimento Institucional	08	243	N/A	N/A	10	
2	2150	Campanhas de Enfrentamento à	08	244	N/A	N/A	10	
2	2151	Estruturação dos Serviços	08	244	N/A	N/A	1	
2	2152	Qualificação Profissional para	08	243	N/A	N/A	20	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2148	01	00	3	114.000,00		463.113,81
2148	02	13	3	24.000,00		97.497,64
2148	05	12	3	29.000,00		117.809,66

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2149	01	00	3	9.000,00	36.561,61
2149	05	12	3	9.000,00	36.561,61
2150	01	00	3	15.000,00	60.936,03
2151	01	00	3	4.000,00	16.249,61
2151	05	12	3	3.000,00	12.187,20
2152	01	00	3	15.000,00	60.936,03
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>222.000,00</b>	<b>R\$ 901.853,20</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0804	Benefícios que Garantem Direitos	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social

**Objetivo:** Garantia dos direitos dos usuários do SUAS no que preconiza a Lei Federal nº 8.742/93, sobre os Benefícios Eventuais e legislações correlatas sobre os benefícios eventuais.

**Justificativa:** Garantia dos direitos dos usuários do SUAS no que preconiza a Lei Federal nº 8.742/93, sobre os Benefícios Eventuais e legislações correlatas sobre os benefícios eventuais.

**Classificação Institucional:**

Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2153	Concessão de Benefícios Eventuais,	08	244	N/A	N/A	3900	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2153	01	00	3	110.000,00		446.864,21
2153	02	13	3	20.000,00		81.248,03
2153	05	12	3	10.000,00		31.342,02
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>140.000,00</b>		<b>R\$ 559.454,26</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0805	<b>Combate à Pobreza e Proteção Social para Todos</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social

**Objetivo:** Garantir a execução de Programas e Projetos socioassistenciais.

**Justificativa:** Garantir a execução de Programas e Projetos socioassistenciais.

**Classificação Institucional:**

Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção			2023
2	2042	Manutenção das Ações de	08	244	UNID	UNIDADE	250
2	2155	Programas de Capacitação Profissional	08	244	N/A	N/A	0
2	2156	Suporte as Ações de Enfrentamento ao	08	244	%	PERCENTUAL	0
2	2157	Programas de Prevenção ao uso de	08	244	N/A	N/A	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2023	
2042	01	00	3		8.000,00	32.499,21
2042	05	12	3		20.000,00	81.248,04
2155	01	00	3		60.000,00	243.744,11
2156	01	00	3		15.000,00	60.936,03
2156	05	12	3		15.000,00	60.936,03
2157	01	00	3		15.000,00	60.936,03

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>	<b>133.000,00</b>	<b>R\$ 540.299,45</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

**Notas Explicativas**



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0806	Gestão do Programa Bolsa Família - IGDPBF	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: Famílias em situação de Risco e Vulnerabilidade Social

Objetivo: Consolidar a assistência social enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do SUAS.

Justificativa: Consolidar a assistência social enquanto política pública de proteção social, através do fortalecimento do SUAS.

Classificação Institucional:

Entidade	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção			2023
2	2158	Promoção, Fortalecimento e Controle	08	244	N/A	N/A	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2158	01	00	3	25.000,00		101.560,06
2158	05	12	3	134.000,00		544.361,84
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				159.000,00		R\$ 645.921,90

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0807	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Crianças e adolescentes

**Objetivo:** Desenvolvimento e subvenção de projetos e atividades para proteção social das crianças e dos adolescentes

**Justificativa:** Desenvolvimento e subvenção de projetos e atividades para proteção social das crianças e dos adolescentes

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2011	Manutenção das Atividades	08	243	N/A	N/A	0	
2	2013	Realização de Cursos	08	243	UNID	UNIDADE	0	
2	2159	Manutenção das Atividades	08	243	N/A	N/A	0	
2	2160	Manutenção das Atividades do	08	243	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2011	01	00	3	93.000,00		377.803,38
2013	01	00	3	30.000,00		121.872,06
2159	01	00	3	50.000,00		203.120,10
2160	01	00	3	163.000,00		662.171,50
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>336.000,00</b>		<b>R\$ 1.364.967,04</b>

**Legenda:** Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:

Notas Explicativas





X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

- 01-Tesouro(Receltas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0901	Gestão Administrativa do Itaquiprev	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Servidores municipais aposentados e inativos

**Objetivo:** Manter as atividades previdenciárias municipais, visando reconhecer e conceder direitos aos servidores municipais segurados.

**Justificativa:** Manter as atividades previdenciárias municipais, visando reconhecer e conceder direitos aos servidores municipais segurados.

Classificação Institucional:

Entidade	5	ITAQUIPREV - FUNDO FINANCEIRO
Poder	03	Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga
Órgão	03.01	Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga
Unidade	03.01.01	ITAQUIPREV - Fundo Financeiro

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
1	1053	Construção, Reforma e/ou Ampliação	04	122	UNID	UNIDADE	0	
2	2184	Manutenção das Atividades do Fundo	04	122	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
1053	01	15	4	15.000,00			60.936,03
2184	01	15	3	305.000,00			1.239.032,57
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>320.000,00</b>			<b>R\$ 1.299.968,60</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(Investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0902	Previdência dos Inativos e Pensionistas do Município	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** Servidores municipais aposentados e inativos

**Objetivo:** Manter as atividades previdenciárias municipais, visando reconhecer e conceder direitos aos servidores municipais segurados.

**Justificativa:** Manter as atividades previdenciárias municipais, visando reconhecer e conceder direitos aos servidores municipais segurados.

Classificação Institucional:

Entidade	5	ITAQUIPREV - FUNDO FINANCEIRO
Poder	03	Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga
Órgão	03.01	Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga
Unidade	03.01.01	ITAQUIPREV - Fundo Financeiro

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2185	Previdência Social ao Servidor	09	272	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2185	01	00	3	2.000.000,00		8.124.803,71
2185	01	15	3	5.795.000,00		23.541.598,76
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>7.795.000,00</b>		<b>R\$ 31.666.402,47</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		6		ITAQUIPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
Poder		03		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Órgão		03.01		Instituto de Previdência dos Serv. Munic. de Itaquitinga					
Unidade		03.01.02		ITAQUIPREV - Fundo Previdenciário					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2116	Manutenção das Atividades do Fundo		09	272	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
2116	01	15	3	30.000,00				121.872,06	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				30.000,00				R\$ 121.872,06	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1000	Fortalecimento da Saúde do Município	X Finalístico Appio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** População em Geral

**Objetivo:** Manutenção das Atividades e Fortalecimento da Rede Básica de Saúde.

**Justificativa:** Manutenção das Atividades e Fortalecimento da Rede Básica de Saúde.

**Classificação Institucional:**

Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde
Unidade	02.08.00	Secretaria de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2050	Manutenção das Atividades da	10	122	N/A	N/A	0	
2	2052	Manutenção do Conselho Municipal de	10	122	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2050	01	00	3	1.768.000,00		7.182.326,48
2052	01	00	3	8.000,00		32.499,22
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.776.000,00</b>		<b>R\$ 7.214.825,70</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1001	Fortalecimento da Rede de Atenção Primária em Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em Geral

**Objetivo:** Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica em saúde.

**Justificativa:** Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica em saúde.

Classificação Institucional:

Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
1	1047	Construção, Reforma ou Ampliação da	10	301	UNID	UNIDADE	0	
1	1048	Aquisição de Veículos para a Atenção	10	301	UNID	UNIDADE	0	
2	2132	Manutenção das Ações de Atenção	10	301	N/A	N/A	0	
2	2133	Capacitação dos Profissionais da	10	301	UNID	UNIDADE	0	
2	2134	Manutenção dos Serviços de	10	301	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1047	05	10	4	200.000,00		812.480,37
1047	01	00	4	20.000,00		81.248,03

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1048	01	00	4	100.000,00	406.240,19
1048	05	10	4	100.000,00	406.240,19
1048	05	17	4	50.000,00	203.120,09
2132	05	10	3	3.175.000,00	12.898.125,88
2132	01	00	3	1.811.000,00	7.357.009,76
2132	02	13	3	121.000,00	491.550,62
2133	01	00	3	7.000,00	28.436,81
2133	05	10	3	4.000,00	16.249,61
2134	01	00	3	90.000,00	365.616,17
2134	05	10	3	160.000,00	649.984,90
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>5.838.000,00</b>	<b>R\$ 23.716.302,62</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1002	Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> População em Geral			
<b>Objetivo:</b> Aprimorar a política de Atenção Especializada e ampliar o acesso da população ao serviço de acordo com a capacidade da gestão municipal, pactuação SUS ou contratualização dos prestadores de serviço. Ampliando cirurgias eletivas, acesso aos exames laboratoriais e serviços de saúde.			
<b>Justificativa:</b> Aprimorar a política de Atenção Especializada e ampliar o acesso da população ao serviço de acordo com a capacidade da gestão municipal, pactuação SUS ou contratualização dos prestadores de serviço. Ampliando cirurgias eletivas, acesso aos exames laboratoriais e serviços de saúde.			

AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023		
1	1049	Construção, Reforma ou Ampliação da	10	302	UNID	UNIDADE	0		
2	2135	Manutenção das Ações de Saúde	10	302	N/A	N/A	0		
2	2136	Capacitação dos Profissionais da	10	302	UNID	UNIDADE	0		

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1049	01	00	4	100.000,00		406.240,19
1049	05	10	4	529.000,00		2.149.010,58
1049	05	17	4	50.000,00		203.120,09
2135	01	00	3	2.186.000,00		8.880.410,44
2135	05	10	3	1.812.000,00		7.361.072,17
2136	01	00	3	30.000,00		121.872,06
2136	05	10	3	30.000,00		121.872,06
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>4.737.000,00</b>		<b>R\$ 19.243.597,59</b>

Notas Explicativas





X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1003	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em Geral

**Objetivo:** Promoção do acesso à Assistência Farmacêutica de Qualidade e ao uso Racional de Medicamentos em todos os níveis de Atenção, por meio dos Processos de Padronização, Programação, Aquisição, Distribuição e Dispensação.

**Justificativa:** Promoção do acesso à Assistência Farmacêutica de Qualidade e ao uso Racional de Medicamentos em todos os níveis de Atenção, por meio dos Processos de Padronização, Programação, Aquisição, Distribuição e Dispensação.

Classificação Institucional:

Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2137	Manutenção da Assistência	10	303	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2137	01	00	3	12.000,00		48.748,83
2137	02	13	3	172.000,00		698.733,12
2137	05	10	3	190.000,00		771.856,35
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>374.000,00</b>		<b>R\$ 1.519.338,30</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1004	Fortalecimento da Vigilância Sanitária	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> População em Geral			
<b>Objetivo:</b> Redução dos riscos e agravos da população por meio de ações de Promoção e Prevenção.			
<b>Justificativa:</b> Redução dos riscos e agravos da população por meio de ações de Promoção e Prevenção.			

Classificação Institucional:						
Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Poder	02	Poder Executivo				
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde				
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2023
2	2066	Ações de Vigilância Sanitária	10	304	N/A N/A	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2066	01	00	3	86.000,00		349.366,57
2066	05	10	3	69.000,00		235.305,72
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>155.000,00</b>		<b>R\$ 584.672,29</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1005	Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica	X Finalístico Apelo Administrativo Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> População em Geral			
<b>Objetivo:</b> Redução dos riscos e agravos da população por meio de ações de Promoção e Prevenção.			
<b>Justificativa:</b> Redução dos riscos e agravos da população por meio de ações de Promoção e Prevenção.			

Classificação Institucional:								
Entidade	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Poder	02	Poder Executivo						
Órgão	02.08	Secretaria de Saúde						
Unidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2067	Manutenção dos Serviços de Vigilância	10	305	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023				
2067	01	00	3	212.000,00				861.229,20
2067	05	10	3	121.000,00				491.550,61
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>333.000,00</b>				<b>R\$ 1.352.779,81</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(Investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1201	Alimentação de Qualidade	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> Alunos da Rede Municipal de Ensino			
<b>Objetivo:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como, a formação de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino uma Merenda Escolar de Qualidade.			
<b>Justificativa:</b> Atender as necessidades nutricionais dos alunos, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como, a formação de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino uma Merenda Escolar de Qualidade.			

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2069	Manutenção da Merenda Escolar	12	306	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2069	01	00	3	186.000,00		755.606,74
2069	05	03	3	253.000,00		1.027.787,68
2069	05	06	3	45.000,00		182.808,09
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>484.000,00</b>		<b>R\$ 1.966.202,51</b>

<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(Investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1202	Gestão da Rede de Ensino do Município	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

**Objetivo:** Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação e Manutenção do Funcionamento da Educação Básica Pública no Município.

**Justificativa:** Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação e Manutenção do Funcionamento da Educação Básica Pública no Município.

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2068	Manutenção das Atividades da	12	361	N/A	N/A	0	
2	2171	Manutenção do Conselho Municipal de	12	361	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023			
2068	01	00	3	750.000,00			3.046.801,39
2171	01	00	3	80.000,00			201.867,77
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>830.000,00</b>			<b>R\$ 3.248.669,16</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1203	<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

**Objetivo:** Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.

**Justificativa:** Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
1	1009	Aquisição de Veículos para o	12	361	UNID	UNIDADE	0	
1	1051	Construção, Reforma ou Ampliação de	12	361	UNID	UNIDADE	0	
2	2073	Execução do Programa Dinheiro na	12	361	N/A	N/A	0	
2	2075	Manutenção do Programa Caminho da	12	361	N/A	N/A	0	
2	2076	Manutenção das Atividades Custeadas	12	361	N/A	N/A	0	
2	2078	Manutenção do Transporte Escolar no	12	361	N/A	N/A	0	
2	2161	Aquisição de Material Didático Escolar	12	361	N/A	N/A	0	
2	2163	Manutenção das Atividades do Ensino	12	361	N/A	N/A	0	
2	2168	Incentivo a Ciência e Novas	12	361	N/A	N/A	0	

**Notas Explicativas**



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1009	01	00	4	200.000,00		812.480,37
1009	05	08	4	126.000,00		511.862,63
1051	01	00	4	200.000,00		812.480,37
1051	05	07	4	131.000,00		532.174,64
1051	05	08	4	20.000,00		81.248,03
2073	05	05	3	10.000,00		40.624,02
2075	02	11	3	70.000,00		284.368,13
2076	05	06	3	137.000,00		556.549,05
2078	01	00	3	215.200,00		874.228,85
2078	05	02	3	12.800,00		51.998,74
2078	05	06	3	75.000,00		304.680,14
2161	01	00	3	100.000,00		406.240,19
2161	05	06	3	80.000,00		324.992,15
2163	01	00	3	245.000,00		995.288,46
2163	05	08	4	5.000,00		20.312,01
2168	01	00	3	20.000,00		81.248,04
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.647.000,00</b>		<b>R\$ 6.690.775,82</b>

<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:							
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA					
Poder	02	Poder Executivo					
Órgão	02.09	Secretaria de Educação					
Unidade	02.09.01	FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenv.Educ.Bas.Val.Prof.Educação					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1012	Construção, Ampliação, Recuperação e	12	361	%	PERCENTUAL	0
1	1013	Aquisição de Móveis e Equipamento	12	361	UNID	UNIDADE	0
2	2085	Manutenção do Transporte Escolar	12	361	N/A	N/A	0
2	2172	Pessoal e Encargos Sociais do Ensino	12	361	N/A	N/A	0

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2023				
2	2173		Pessoal e Encargos Sociais do Ensino	12	361	N/A	N/A	0
2	2174		Manutenção do Ensino Fundamental -	12	361	N/A	N/A	0
2	2181		Aquisição de Material Didático Escolar	12	361	N/A	N/A	0
2	2182		Valorização e Aperfeiçoamento dos	12	361	N/A	N/A	0
1012	05	09	4			100.000,00		406.240,19
1013	05	09	4			80.000,00		324.992,15
2085	05	09	3			243.000,00		987.163,65
2172	05	09	3			6.214.500,00		25.245.796,33
2173	05	09	3			2.856.000,00		11.602.219,69
2174	05	09	3			123.000,00		509.675,43
2181	05	09	3			97.000,00		394.052,97
2182	05	09	3			58.000,00		235.619,30
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>						<b>9.771.500,00</b>		<b>R\$ 39.705.759,71</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1204	Valorização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

Objetivo: Valorizar os Servidores da Educação, promovendo espaços de formação continua e sistema de retribuição por desempenho.

Justificativa: Valorizar os Servidores da Educação, promovendo espaços de formação continua e sistema de retribuição por desempenho.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice	Índice
Professores Capacitados	PERCENTUAL	25	25

Custo Total Estimado para o PROGRAMA ..... 532.174,64

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
			Função	SubFunção		2023
2	2164	Valorização e Aperfeiçoamento dos	12	361	N/A / N/A	0
2	2165	Valorização e Aperfeiçoamento dos	12	365	N/A / N/A	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023	

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2164	01	00	3	80.000,00	324.992,15
2164	05	06	3	25.000,00	101.560,05
2165	01	00	3	26.000,00	105.622,44
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>131.000,00</b>	<b>R\$ 532.174,64</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1205	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

**Objetivo:** Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.

**Justificativa:** Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
1	1052	Construção, Reforma ou Ampliação de	12	365	UNID	UNIDADE	0	
2	2071	Manutenção das Atividades da	12	365	N/A	N/A	0	
2	2162	Manutenção das Atividades Custeadas	12	365	N/A	N/A	0	
2	2166	Aquisição de Material Didático Escolar	12	365	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1052	01	00	4	265.000,00		1.076.536,49
1052	05	07	4	130.000,00		528.112,24
1052	05	08	4	10.000,00		13.062,40
2071	01	00	3	67.000,00		272.180,92
2162	05	06	3	8.000,00		32.499,22

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2166	01	00	3	80.000,00	324.992,15
2166	05	06	3	10.000,00	40.624,02
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>570.000,00</b>	<b>R\$ 2.288.007,44</b>

<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

<b>Classificação Institucional:</b>		
Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.01	FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenv.Educ.Bas.Val.Prof.Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2175	Pessoal e Encargos Sociais do Ensino	12	365	N/A	N/A	0	
2	2177	Manutenção do Ensino Infantil -	12	365	N/A	N/A	0	
2	2183	Valorização e Aperfeiçoamento dos	12	365	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2175	05	09	3	1.737.500,00		7.058.423,23
2177	05	09	3	33.500,00		136.090,47
2183	05	09	3	25.000,00		101.560,05
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.796.000,00</b>		<b>R\$ 7.296.073,75</b>

<b>Legenda: Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1206	Manutenção e Desenvolvimento da Educação para Jovens e Adultos	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

Objetivo: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.

Justificativa: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2169	Manutenção das Educação de Jovens	12	366	N/A	N/A	0	
2	2170	Manutenção do Programa de Ensino	12	366	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2169	01	00	3	14.500,00		58.904,83
2170	01	00	3	15.000,00		60.936,03
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				29.500,00		R\$ 119.840,86

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		2		PREFEITURA DE ITAQUITINGA					
Poder		02		Poder Executivo					
Órgão		02.09		Secretaria de Educação					
Unidade		02.09.01		FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenv.Educ.Bas.Val.Prof.Educação					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2023	
2	2178	Pessoal e Encargos Sociais do Ensino		12	366	N/A	N/A	0	
2	2180	Manutenção do Ensino de Jovens e		12	366	N/A	N/A	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2023					
2178	05	09	3	539.000,00				2.189.634,60	
2180	05	09	3	23.500,00				95.466,45	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>562.500,00</b>				<b>R\$ 2.285.101,05</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1207	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

**Objetivo:** Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.

**Justificativa:** Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município, com foco no ensino básico.

**Classificação Institucional:**

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2167	Manutenção das Atividades da	12	367	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2167	01	00	3	50.000,00		203.120,10
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>50.000,00</b>		<b>R\$ 203.120,10</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1208	Apoio e Incentivo ao Ensino Superior	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

Público Alvo: Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino

Objetivo: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município.

Justificativa: Ampliar a escolaridade e a qualidade da Educação no Município.

Classificação Institucional:

Entidade	2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria de Educação
Unidade	02.09.00	Secretaria de Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023	
2	2186	Oferta de Transporte Escolar e Auxílios	12	364	N/A	N/A	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
2186	01	00	3	25.000,00		101.560,05
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				25.000,00		R\$ 101.560,05

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas



<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1501	Desenvolvimento da Infraestrutura e Planejamento Urbano	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: População em Geral			
Objetivo: Melhoria na Infraestrutura Urbana.			
Justificativa: Melhoria na Infraestrutura Urbana.			

Classificação Institucional:							
Entidade		2	PREFEITURA DE ITAQUITINGA				
Poder		02	Poder Executivo				
Órgão		02.10	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano				
Unidade		02.10.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2023
1	1021	Construção, Ampliação e Recuperação	04	122	%	PERCENTUAL	0
1	1022	Aquisição de Terrenos para Edificações	04	122	UNID	UNIDADE	0
1	1027	Aquisição de Veículos, Máquinas e	15	452	UNID	UNIDADE	0
1	1029	Construção, Ampliação e/ou Reforma	15	452	%	PERCENTUAL	0
1	1030	Construção e Recuperação de Casas	16	482	UNID	UNIDADE	0
1	1035	Recuperação de Estradas Vicinais	26	782	KM	QUILÔMETRO	0
1	1043	Implantação e/ou Recuperação de	15	451	KM	QUILÔMETRO	0
1	1044	Construção e/ou Reforma de Praças,	15	452	UNID	UNIDADE	0
1	1045	Implantação, Ampliação e/ou	17	511	UNID	UNIDADE	0

Notas Explicativas



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

1	1046	Implantação, Ampliação e/ou	17	512	UNID	UNIDADE	0
2	2095	Manutenção e Ampliação da Iluminação	15	452	MÊS	MÊS	0
2	2101	Apoio ao Pequeno Produtor	20	608	MÊS	MÊS	0
2	2102	Manutenção das Atividades do	20	605	N/A	N/A	0
2	2130	Manutenção das Atividades da	04	122	N/A	N/A	0
2	2131	Manutenção das Atividades de	26	122	N/A	N/A	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2023		
1021	01	00	4	50.000,00		203.120,09
1022	01	00	4	20.000,00		81.248,03
1027	01	00	4	10.000,00		40.624,02
1027	01	18	4	100.000,00		406.240,19
1027	05	17	4	55.000,00		223.432,11
1029	01	00	4	50.000,00		203.120,09
1029	05	17	4	15.000,00		60.936,03
1030	01	00	4	5.000,00		20.312,01
1030	05	17	4	45.000,00		182.808,09
1035	01	00	4	50.000,00		203.120,09
1043	05	17	4	45.000,00		182.808,09
1043	01	00	4	205.000,00		832.792,38
1044	01	00	4	10.000,00		40.624,02
1044	05	17	4	5.000,00		20.312,01
1045	01	00	4	5.000,00		20.312,01
1045	05	17	4	45.000,00		182.808,09
1046	05	17	4	40.000,00		162.496,08
1046	01	00	4	10.000,00		40.624,02
2095	01	00	3	30.000,00		121.872,05
2101	01	00	3	10.000,00		40.624,02
2102	01	00	3	8.000,00		32.499,22
2130	01	00	3	2.903.000,00		11.793.152,59
2131	01	00	3	19.000,00		77.185,63
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>3.735.000,00</b>		<b>R\$ 15.173.070,96</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

**Notas Explicativas**



X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	9999	Reserva de Contigência	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Notas Explicativas



**Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	52.125.621,96	50.561.853,30	0,00580	113,24960	53.689.390,62	52.078.708,90	0,00590	116,64710	55.300.072,34	53.641.070,17	0,00590	120,14650
Receitas Primárias ( I )	51.861.537,59	50.305.691,46	0,00580	112,67580	53.417.383,73	51.814.862,21	0,00590	116,05610	55.019.905,24	53.369.308,07	0,00590	119,53780
Receitas Primárias Correntes	51.294.632,28	49.755.793,31	0,00570	111,44410	52.833.471,26	51.248.467,11	0,00580	114,78750	54.418.475,39	52.785.921,12	0,00580	118,23110
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.637.498,98	1.588.374,01	0,00020	3,55770	1.686.623,95	1.636.025,23	0,00020	3,66440	1.737.222,67	1.685.105,99	0,00020	3,77430
Contribuições	4.109.733,56	3.986.441,55	0,00050	8,92890	4.233.025,57	4.106.034,80	0,00050	9,19680	4.360.016,33	4.229.215,84	0,00050	9,47270
Transferências Correntes	45.337.909,81	43.977.772,52	0,00500	98,50240	46.698.047,11	45.297.105,69	0,00510	101,45750	48.098.988,52	46.656.018,86	0,00510	104,50120
Demais Receitas Primárias Correntes	209.489,93	203.205,23	0,00000	0,45510	215.774,63	209.301,39	0,00000	0,46880	222.247,87	215.580,43	0,00000	0,48290
Receitas Primárias de Capital	566.905,31	549.898,15	0,00010	1,23170	583.912,47	566.395,10	0,00010	1,26860	601.429,85	583.386,95	0,00010	1,30670
Despesa Total	44.164.625,10	42.839.686,35	0,00490	95,95330	45.489.563,85	44.124.876,94	0,00500	98,83190	46.854.250,77	45.448.623,25	0,00500	101,79680
Despesas Primárias ( II )	43.150.329,92	41.855.820,02	0,00480	93,74960	44.444.839,82	43.111.494,62	0,00490	96,56200	45.778.185,01	44.404.839,46	0,00490	99,45890
Despesas Primárias Correntes	40.314.768,22	39.105.325,18	0,00450	87,58900	41.524.211,27	40.278.484,93	0,00460	90,21660	42.769.937,61	41.486.839,48	0,00460	92,92310
Pessoal e Encargos Sociais	31.554.889,16	30.608.242,49	0,00350	68,55700	32.501.535,83	31.526.489,76	0,00360	70,61370	33.476.581,91	32.472.284,45	0,00360	72,73210
Outras Despesas Correntes	8.759.879,06	8.497.082,69	0,00100	19,03200	9.022.675,44	8.751.995,17	0,00100	19,60290	9.293.355,70	9.014.555,03	0,00100	20,19100
Despesas Primárias de Capital	1.973.110,23	1.913.916,92	0,00020	4,28680	2.032.303,54	1.971.334,43	0,00020	4,41540	2.093.272,64	2.030.474,46	0,00020	4,54790
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	862.451,47	836.577,92	0,00010	1,87380	888.325,01	861.675,26	0,00010	1,93000	914.974,76	887.525,52	0,00010	1,98790
Resultado Primário (III) = ( I - II )	8.711.207,67	8.449.871,44	0,00100	18,92620	8.972.543,91	8.703.367,59	0,00100	19,49410	9.241.720,23	8.964.468,61	0,00100	20,07890
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	8.711.207,67	8.449.871,44	0,00100	18,92620	8.972.543,91	8.703.367,59	0,00100	19,49410	9.241.720,23	8.964.468,61	0,00100	20,07890
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1547.98], PREFEITURA DE ITAQUITINGA, Data/hora da emissão: 29/JUL/2022 16h e 41m"

